

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 48/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK **Data da Solicitação:** 08/04/2024
Organograma: 0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO SERVIÇO DE MONITORES
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24.000,000	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	8,9900	215.760,00
	32.000,000	KM	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 17:20 (50) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA EM ANEXO FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	8,9900	287.680,00

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024.

.....
MICHELLE REGINA POTUK

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02004123610012201633903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$1,00

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor-Presidente
Preço Total Itens: R\$ 503.440,00
Processo Nº 503.440,00
Paulo Frontin FOLHA Nº 1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

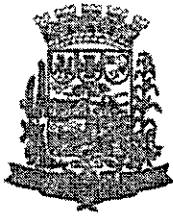
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
SECRETARIA (Unidade/Setor/Departamento):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Responsável pela Demanda:	Michelle Regina Potuk
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: (42)999318359
1. Objetivo: Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.	
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição. A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024. Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208). Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Secretaria Mun. Paulo Frontin Paulo Frontin	PROCESSO Nº 012/2024 FOLHA Nº 02
---	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º).

Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).

3. Descrição e quantidades: Esta solicitação de demanda contempla 02 linhas para transporte escolar.

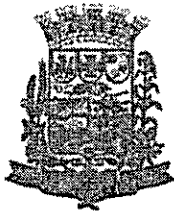
01 ônibus de 50 lugares o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. *120 / dia*

01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. *160 / dia*

4. Observações | As quantidades e quilometragens foram estabelecidas conforme

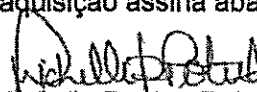
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

gerais:	percursos a serem percorridos, pré-determinados, bem como, os dias letivos previstos no calendário escolar e número de alunos atendidos em cada linha e horário de acordo com as matrículas realizadas. Quanto ao trajeto percorrido pelos alunos, verificou-se que os usuários são alunos da Educação Básica, Ensino Regular da rede Pública Estadual e Municipal de Educação e não há obstáculos físicos, para alteração de rota por outro caminho, embora exista rodovias entre os trajetos e os alunos embarcam e desembarcam em pontos comuns, os quais serão sinalizados enquanto aguardam o transporte escolar.
5. Prazo de Entrega/Execução: A partir da assinatura do contrato, para iniciar o ano letivo de 2024	
6. Local de Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Michelle Regina Potuk	
8. Prazo para pagamento: Até o 5º dia útil do mês, subsequente a data de execução.	
Paulo Frontin, 10 de janeiro de 2024	
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concorda com a necessidade de aquisição assina abaixo:  Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

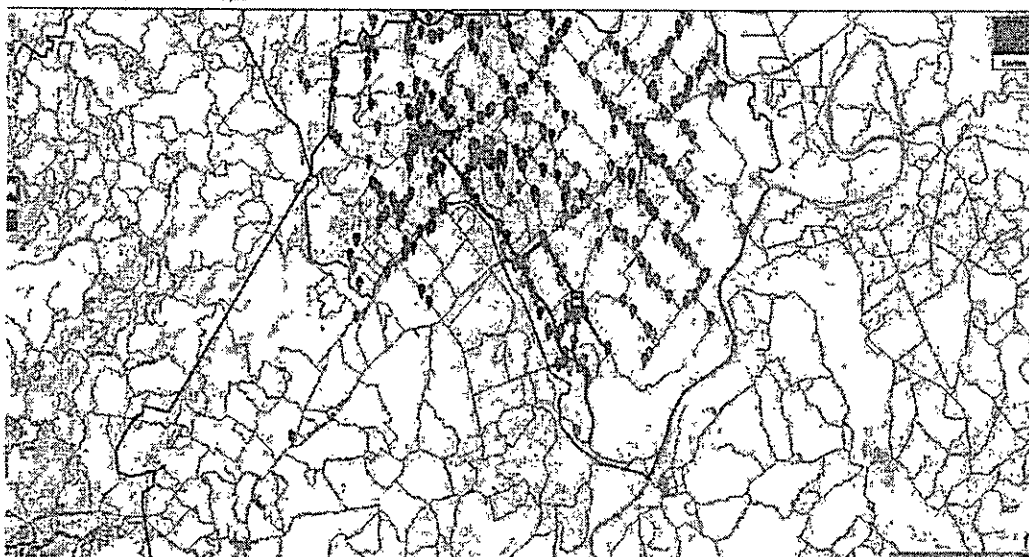
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº FOLHA Nº 041
----------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

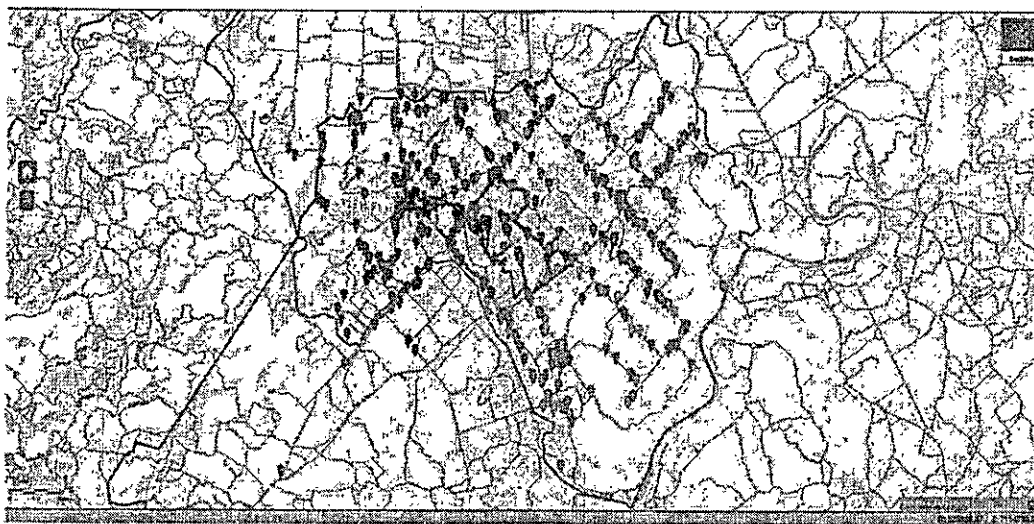
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MONJOLOS, CHAPÉU DE SOL, SÃO ROQUE



Obs: Considerar os traços dos ícones azuis como rota dessa linha.

PAULO FRONTIN, SANTANA, IGUAÇU, VERA GUARANI



Obs: Considerar os traços dos ícones azuis como rota dessa linha.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 05
----------------------------------	----------------------------

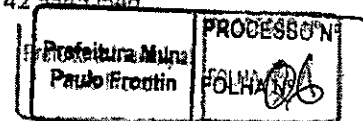


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Michelle Regina Potuk
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF:030.050.009-23 Email: Mi-lennah@hotmail.com Cel. 42-999318359
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p> <p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art.</p>

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br





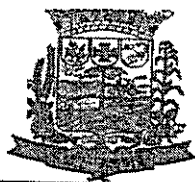
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	4º). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infanto-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 02 (dois) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 02 (dois) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 02 (dois) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p> <p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
Levantamento de Mercado	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos.</p> <p>*em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin – PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br



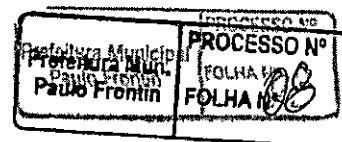


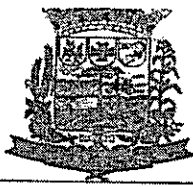
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição da solução como um todo	Após o levantamento da necessidade de pelo menos duas linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2024 e a demanda desta contratação será de 02 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas. Linha 01 – 01 ônibus de 48 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. Linha 02 – Período vespertino – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br



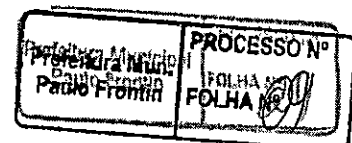


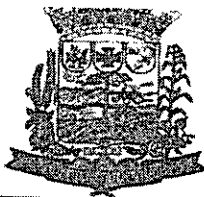
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>estimativa de valor das 2 contratações será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais) em 200 dias letivos.</p> <p>* Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não existem.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará:</p> <p>a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;</p> <p>b) Qualidade no atendimento;</p> <p>c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin;</p> <p>d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;</p> <p>e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.</p>
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/Pr
Providências a serem adotadas	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21)</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,</p>

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br



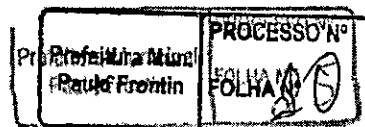


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21)</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 114.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;</p> <p>Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

GNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

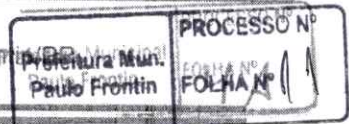
TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 9/2024 Contratação de serviços.

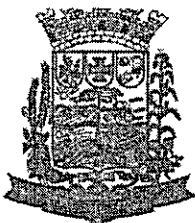
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM	-	KM	24.000	R\$ 8,99 X	R\$ 215.808,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





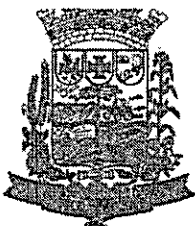
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES,	-	KM	32.000	R\$ 8,99x	R\$ 287.744,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSIONº	
EDILIA Nº	12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

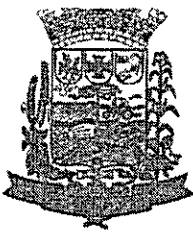
- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Pr. Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 13
---	-------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus de 50 lugares, o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
- b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35, trajeto de 50 km, saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20, trajeto de 50 km, acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

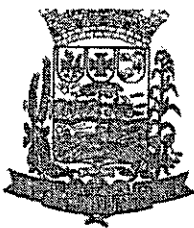
- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade do atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin/PR	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

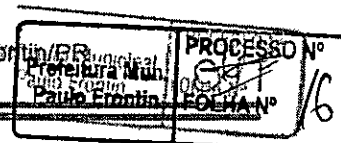
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

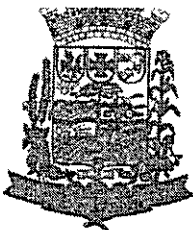
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FDLBA Nº 17
---------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Exigências de habilitação

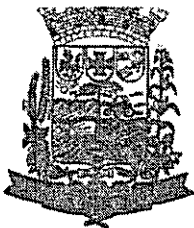
- 8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.*
- 8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.6. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.8. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.14. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

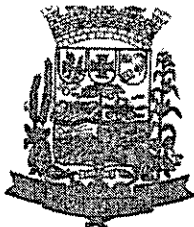
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 8.25. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.27. **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 8.28. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura	Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	Paulo Frontin	19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no processo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

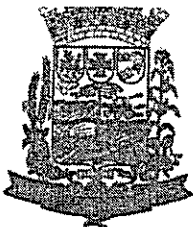
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
-------------	---------	---------	-----------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº POLHAINº 20
--------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

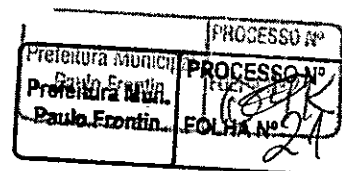
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar
--------	------	--------------------------------------	----------------------------------

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 Ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) sai da escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.	10	25.200,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) sai da escola Municipal Carlos Gomes com os	10	33.600,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22

<p>alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retomando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>		
		58.900

Razão social: BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Cnpj: 24.483.967/0001-30

Contato: 42-991378138

Endereço: RUA SANTA CATARINA 228, CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC.



Master BINDER TRANSPORTE
E TURISMO LTDA-ME
Turismo
WhatsApp: 42991378138
master_irineopolis@yahoo.com.br
R. Santa Catarina, 228, Centro
Irineópolis, SC - 89200-000
CNPJ 24.483.967/0001-30 | (42) 991378138

Carimbo e assinatura

Scanned with CamScanner

<p>Prefeitura Municipal Paulo Frantin Paulo Frantin</p>	<p>PROCESSO Nº FOLHA Nº 23</p>
---	------------------------------------

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET.	9,90	24.948,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os	9,90	33.264,00

ads

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin	PR PROCESSO Nº 24
-------------------------------------	-------------------------

<p>alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>		
		58212

Razão social: D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

Cnpj: 24.448.536000/1-40

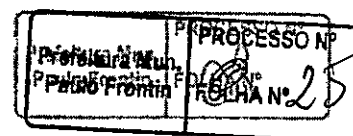
Contato: 42 998358908

Endereço: RUA OZORIO GUIMARÃES - ME 1109 APTO 1

PRUDENTOPOLIS - PR



Carimbo e assinatura



Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET	9	22.680,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar	9	30.024,00



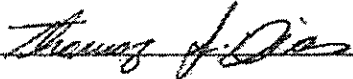
IMPERASUL

☆☆☆☆☆ Transportes e Turismo

Rua Francisco Scaramella, nº 113, Paulo Frontin - PR
 Contatos: (42) 3543-1332 / (42) 99153-8466 (whats)

<p>dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>		
		32 709

Razão social: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
 Cnpj: 09.162.039.0001-80
 Contato: (42) 9.9153-8466
 Endereço: PAULO FRONTIN CENTRO.



 Carimbo e assinatura

09.162.039/0001-80
 Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.
 Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
 CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 15027 27
----------------------------------	----------------------------

**VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**

Rua Armando Fusieger / 126 / Lot. Maria Anizia / Paula Freitas / PR / 84630-000

CNPJ: 08.248.339/0001-13

Insc. Estadual: 91.031.616-89

VALE
O IGUAÇU
TRANSPORTES**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**

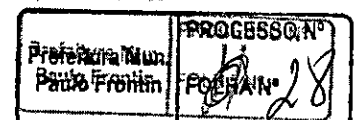
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Armando Fusieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços que tem por objeto o **Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, conforme segue:**

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unit	Valor Total
01	120/dia 2.400/mês	KM	Linha 01 - que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. 01 Ônibus de 50 lugares	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00 R\$ 21.120,00
02	160/dia 3.200/mês	KM	Linha 02 - que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. 01 Ônibus de 30 Lugares	R\$ 8,80	R\$ 1.408,00 R\$ 28.160,00
				Total Dia	R\$ 2.464,00
				Total mês	R\$ 49.280,00

Orçamento calculado que será rodado 5 dias na semana (Segunda-Feira a Sexta-Feira)

Caso proposta aceita e homologada empresa pede o prazo de 45 dias para começar a prestar os serviços solicitados.





VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

Rua Armando Fusieger / 126 / Lot. Maria Anizia / Paula Freitas / PR / 84630-000

CNPJ: 08.248.339/0001-13

Insc. Estadual: 91.031.616-89

VALE
O IGUAÇU
TRANSPORTES

A validade desta proposta é de 45 (quarenta cinco) dias corridos.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas.

Paula Freitas-PR, 08 de fevereiro de 2024.

VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

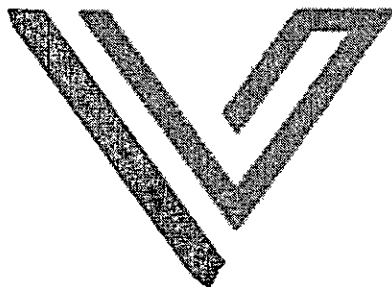
Assinado de forma digital por VALE
DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.02.07 16:48:05 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

08.248.339/0001-13

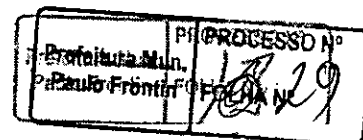
LUIS URBAN

883.441.269-91



VALE

D O I G U A Ç U
T R A N S P O R T E S





Relatório de Cotação TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 19/02/2024 09:52:46 e 19/02/2024 09:59:56

Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de.07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	1	R\$ 7,26 (un)	-	R\$ 7,26	100%	R\$ 7,26
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA			NºPregão:722023 UASG:985921	12/01/2024	R\$ 7,54
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA			NºPregão:722023 UASG:985921	12/01/2024	R\$ 7,93
3	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR			NºPregão:712023 UASG:987837	28/11/2023	R\$ 6,32
Valor Unitário						R\$ 7,26

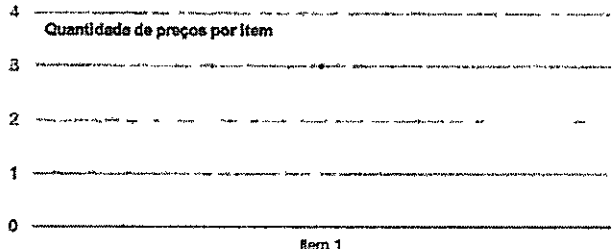
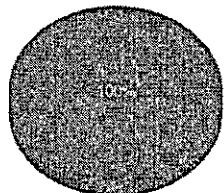
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,54

Mediana dos Preços Unitários: R\$ 7,26

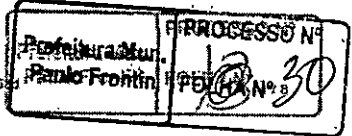
Valor Global: R\$ 7,26

Valor do Item em relação ao total

1) transporte...



Detalhamento dos Itens



Item	Transição Rodoviária - Pessoal por Coletivo	Transição	Preço Estimado (R\$)	Preço Estimado Calculado (R\$)	Média dos Preços Ofertados (R\$)
Quantidade	Descrição	Observação			

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses), rota 12 - localidade de conservatória / peão carlos/fazenda rochedo/campo do juca.05:30 horas: escola m. maria medianeira x pedro carlo x campo do juca x faz. rochedo x campo do juca x escola pedro carlos x escola m. maria medianeira, 11:30 horas: escola m. maria medianeira x e. m. pedro carlo x campo do juca x segredo faz. rochedo x campo do juca x escola pedro carlos x escola m. maria medianeira. 16:50 horas: escola m. maria medianeira x pedro carlos x campo do juca x segredo x sítio do maniño x segredo x campo do juca x pedro carlos x escola m. maria medianeira. estrada: sem pavimentação; 39 km, estrada com pavimentação; 32 km; total: 71 km/dia. veículo mínimo de 16 lugares.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,54

Ino 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Data: 12/01/2024 09:30

Objeto: Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:722023 / UASB:985921

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 11.918

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) - Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses), Rota 01 - Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.255.787/0001-07	53.255.787 ALEXSANDRO RÓGERIO SILVA DE MOURA	R\$ 6,00

VENDEDOR

Marca: Marca não informada

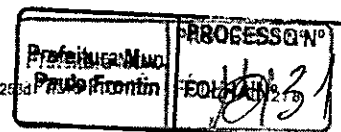
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses), Rota 01 - Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km, Estrada Com pavimentação: 30 km; TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: 112V50H13VwJDIOInC8gdSPcbB32q03VtrHz4V%2bmgqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=112V50H13VwJDIOInC8gdSPcbB32q03VtrHz4V%253d%253d>



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.448.968/0001-09 F PIRES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

RS 5,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 - Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

18.358.231/0001-03 LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA DUTRA 65749952720

RS 6,55

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 - Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

19.171.673/0001-32 IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

RS 7,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 - Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. Total 59 km/dia veículo mínimo de 12 lugares

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Barra do Piraí	R RAQUEL DA SILVA FREITAS, 85	(24) 2437-1374	ipiabastransportes@gmail.com

45.184.852/0001-14 ROSILENE BATISTA 12060407770

RS 7,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 - Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km; TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:



Ratificação gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (P: 45,70,80,182)
Código Validação: il2V50ht3VwJDI0tnC6ogd5PobB32q03vHrhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V50ht3VwJDI0tnC6ogd5PobB32q03vHrhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
15.916.215/0001-24 SANDRA LIMA GUNHA DA SILVA 08913314762 R\$ 7,54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

09.664.240/0001-65 C.DA S SOARES EIRELI R\$ 7,54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

Endereço:

27.605.230/0001-30 MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA R\$ 7,54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Valença ESTRADA Estrada da Polícia, 286 (24) 9312-9929

11.413.391/0001-92 RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA. R\$ 14,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares. Marca: Fiat – Modelo: Ducato

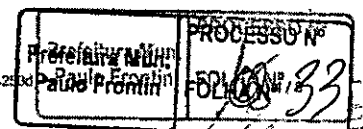
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Valença R. DAS FLORES, 196 (24) 8805-4016 contabilidadeuniao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,93

Inc. I, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.182)
Código de Validação: 82V5Dh13VwJDI0nCOgdSPcbB32q03vHrhz4v%2BmgqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?toKan=82V5Dh13VwJDI0nCOgdSPcbB32q03vHrhz4v%2BmgqHU8nPm6WA%3d%3d>



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Data: 12/01/2024 09:30

Objeto: Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:722023 / UASG:985921

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14,342

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) - Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 - Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.864.237/0001-47	48.864.237 MAURIS REIS DE MELO	RS 7,91

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 - Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.

Endereço:

24.634.229/0001-48	FELIPE LEITE COUTO - TRANSPORTE ESCOLAR	RS 7,93
--------------------	---	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 - Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares

Endereço:

15.916.215/0001-24	SÁNDRA LIMA CUNHA DA SILVA 08913314762	RS 7,93
--------------------	--	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 - Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira, 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 l

Endereço:

09.864.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	RS 7,93
--------------------	----------------------	---------

Marca: Marca não informada

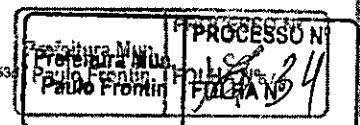
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

Endereço:



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.182)
Código de Validação: JZV50ht3VwJDI0tnc6gdSPcb832q03v1tthz4v%k2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JZV50ht3VwJDI0tnc6gdSPcb832q03v1tthz4v%k2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d>



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
11.449.235/0001-81 ANA PAULA TRANSPORTES DE BARRA LTDA R\$ 7,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 - Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares: Micro-ônibus, Marca Volare

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Barra do Piraí R MAJOR EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 230 (24) 2445-0103

27.605.230/0001-30 MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA R\$ 7,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 - Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ Valença ESTRADA Estrada da Polícia, 255 (24) 9312-8923

11.413.391/0001-92 RODRIGUES & GUNHA TRANSPORTES LTDA R\$ 14,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 - Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares. Marca: Fiat - Modelo: Ducato

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Valença R DAS FLORES, 195 (24) 8805-4015 contabilidadecunhao@gmail.com

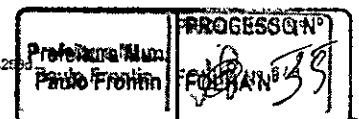
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONGRA/PR Data: 28/11/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Transporte Rodoviário - Carga Viva - Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo berrito cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira. SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:712023 / UASG:987837 Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25.125
Unidade: UNIDADE
UF: PR



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: 1ZV50h13VwJDI0tnc6sgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmgqHU8nPtM6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1ZV50h13VwJDI0tnc6sgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmgqHU8nPtM6WA%263d%253d



CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.845.095/0001-72 ROBERTO JOCONDO SEGATTO
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
RS 6,31

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo bertílio cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson galeski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.

Estado: PR Cidade: Salto do Lontra Endereço: EST MUNICIPAL, S/N Telefone: (46) 3835-1314

09.189.486/0001-22 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA RS 6,32

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo bertílio cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson galeski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira

Endereço: AV PASTOR JESUS NASCIMENTO SANTO, 397 Telefone: (19) 3405-5532 Email: contato@ligarecontabilidade.com.br

40.509.248/0001-05 ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA RS 6,32

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço:



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
Código de validação: iI2V5Oh13VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrh24v%2bmgqHUBnPtM5WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5Oh13VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrh24v%2bmgqHUBnPtM5WA%253d%253d>

Professora Mun. Paula Frontin	PROCESSO N° FOLETA N° 36
----------------------------------	--------------------------------

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

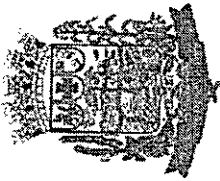
T - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/02/2024 10:01:49
Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: l2V5OhL3VwJDlOInC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmgqHUSnPtm8WA%3d%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=l2V5OhL3VwJDlOInC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmgqHUSnPtm8WA%263d%](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=l2V5OhL3VwJDlOInC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmgqHUSnPtm8WA%263d%3d)

Professora Muc	PROFESSOR
Paulo Frontin	FOLHA 03



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Formalização

I – Identificação do agente responsável pela cotação:

A pesquisa de preço foi elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

II – Caracterização das fontes consultadas:

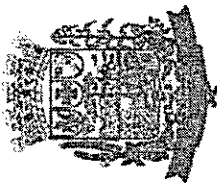
a) Cotação de preço com fornecedor:

1. EGV Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ 08.248.339/0001-13;
2. Thomaz Juliano Dias e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 09.162.039/0001-80;
3. D Bini Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ 24.443.536/0001-40;
4. Binder Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 24.483.967/0001-30.

b) Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>;



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

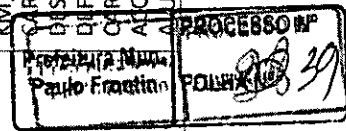


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

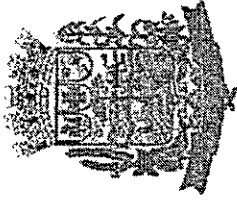
Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III – Série de preços coletados:

Item	Especificação	CATSER	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Qtd. Total	Preço Médio Estimado
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	-					7,25	24.000	8,9920 (215.808,20)
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 17:20 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA	-					11,99	32.000	8,9920 (287.744,00)



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS

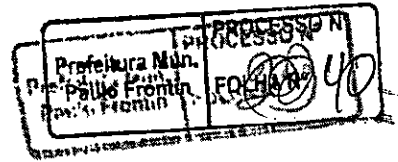
COMPRAS GOVERNAMENTAIS (PARÂMETRO 1)
OUTROS ENTES PÚBLICOS (PARÂMETRO 2)
DOMÍNIO AMPLO (PARÂMETRO 3)
COTAÇÃO COM FORNECEDOR (PARÂMETRO 4)

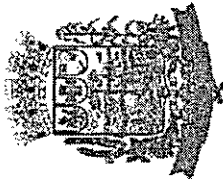
IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Média Aritmética.

V – Conclusão:

1. Trata-se o processo de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORES.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. Realizada a pesquisa de preço conforme o Decreto Municipal n. 224, de 22 de novembro de 2022.
3. Para este processo, o trabalho de pesquisa de preço foi iniciado no dia 29/01/2024, encerrando no dia 19/02/2024.
4. Os parâmetros utilizados na obtenção dos preços estão identificados conforme legenda na Planilha de Pesquisa de Preços.
5. Foi utilizada a Média Aritmética dos preços obtidos para a composição do valor de referência, entendendo-se como medida estatística de tendência central.

Paulo Frontin/PR, 19 de fevereiro de 2024.


MICHELLE REGINA POTUK

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 52/2024
Data da Cotação: 08/04/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: SANTA CATARINA, CENTRO - URBANO - 89440-000
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 24.483.967/0001-30
Telefone: 4291378138
Email: master_turismo@yahoo.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA

Observações:

Data de Validade: 08/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUIRÁ EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	KM		24.000,000		

Prefeitura Mup.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42

2 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE

KM

32.000,000

Frontin, 08 de Abril de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

 MICHELLE REGINA POTUK
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Endereço: DR OZORIO GUIMARAES, CENTRO - 84400-000
Cidade: PRUDENTÓPOLIS - PR

CNPJ: 24.443.536/0001-40
Telefone: 4299672985
Email: bini@transportes@outlook.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 08/06/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS. FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUERÁ EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUERÁ EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	KM		24.000,000		
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 48 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	KM		32.000,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 44

DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024	PROCESSO N°
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA N° 05

MICHELLE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
Endereço: null, Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 09.162.039/0001-80
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA

Observações:

Data de Validade: 08/06/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	KM		24.000,000		
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 48 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM	KM		32.000,000		

Professora MUEL
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº 46

PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Procur. Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
-------------------------------	----------------------------

MICHELLE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Endereço: AMBROSIO GIOMBELLI, SAO JOAO - 89770-000
Cidade: SEARA - SC

CNPJ: 08.248.339/0001-13
Telefone: 4291052448
Email: 4934524336

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 08/06/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	KM		24.000,000		
---	---	----	--	------------	--	--

01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 48 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

MICHELE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Telefone: 4130103253
Email: financeiro@negociospublicos.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 08/06/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15(40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS. FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	KM		24,000,000		
---	--	----	--	------------	--	--

2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES. NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 48 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	KM		32,000,000		
---	--	----	--	------------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 50

DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Paulo Frontin, Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº- FOLHA Nº 51
--	-----------------------------

MICHELLE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

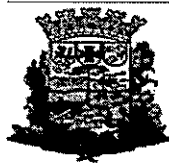
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06

52/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA		24000,000	10,0000	240000,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		24000,000	9,9000	237600,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA		24000,000	9,0000	216000,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		24000,000	8,8000	211200,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		24000,000	7,2600	174240,00	Sim ***
Preço Médio →							8,9900	215760,00	

Material: 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06

52/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	BINDER TRANSPORTÉ E TURISMO LTDA		32000,000	10,0000	320000,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		32000,000	9,9000	316800,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA		32000,000	9,0000	288000,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		32000,000	8,8000	281600,00	Não
52/2024	08/04/2024	08/06/2024	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		32000,000	7,2600	232320,00	Sim ***
Preço Médio →							8,9900	287680,00	

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 47/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO**Vigência:****Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**Observações:** (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO**Convidados:** FRONTIN/PR, INCLUINDO SERVIÇO DE MONITORES**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24.000,000	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	8,9900	215.760,00
32.000,000	KM	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE	8,9900	287.680,00

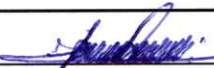
Total Lote: 503.440,00

Total Geral dos Lotes: 503.440,00

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO


Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 47/2024

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 08/04/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO SERVIÇO DE MONITORES

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2024

Irceio Carlotto
IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Eletrônico FMS nº 10/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 47/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 12 de abril de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 47/2024

Data da sessão: 17/05/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 19/04/2024 às 10h00min à 17/05/2024 às 09h00min

Horário de início da sessão/disputa de lances: 17/05/2024 às 09h30min horas.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO N°	
Município de Paulo Frontin	FOLHA N° 56

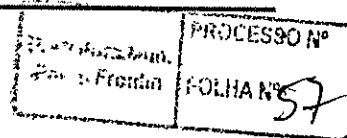


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 58



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

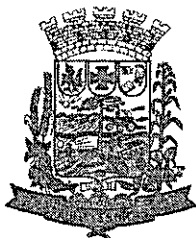
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Dist. Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em qualificação inferior ao máximo previsto na contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Processo nº	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 60

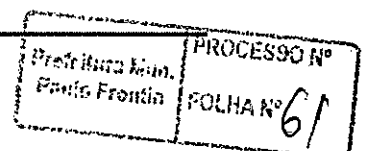


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





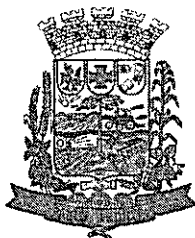
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro -- CEP: 84.635-000 -- Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Distribuição Man. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

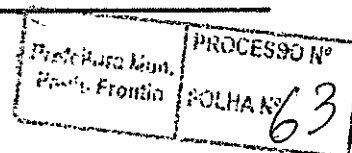
5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

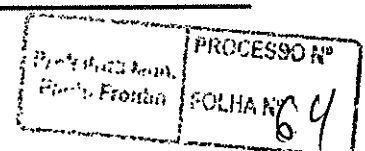
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

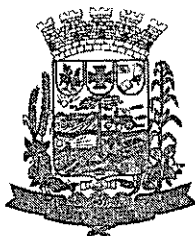
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





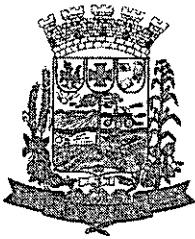
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

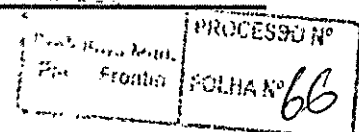
6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..

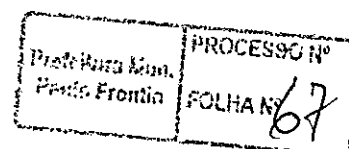
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19.1. .

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

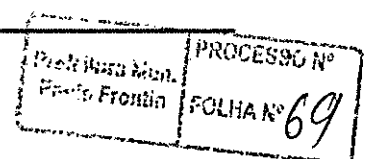
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

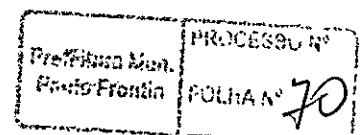
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



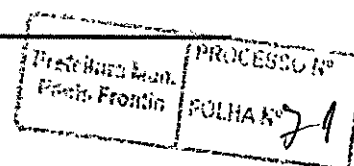


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapaulofrontin@hotmail.com; e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

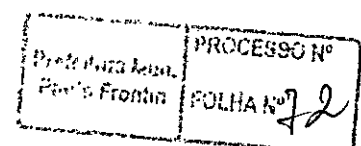
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço

11.11.9. ANEXO IX -- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 12 de abril de 2024

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 73



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 47/2024

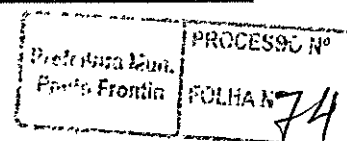
Contratação de serviços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA	-	KM	24.000	R\$ 8,992	R\$ 215.808,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



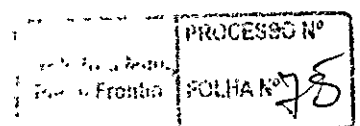


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06	-	KM	32.000	R\$ 8,992	R\$ 287.744,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





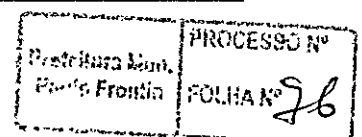
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

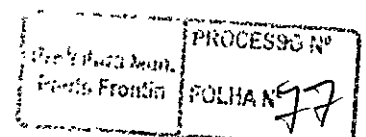
- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

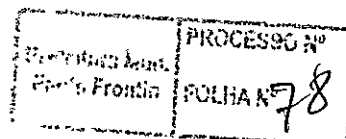
Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:
 - a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus de 48 lugares, o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
 - b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35, trajeto de 50 km, saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20, trajeto de 50 km, acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

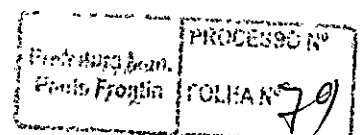
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade do atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

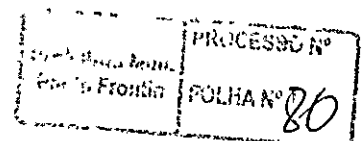
6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

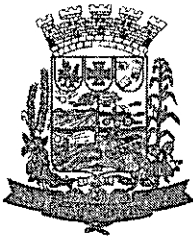
6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

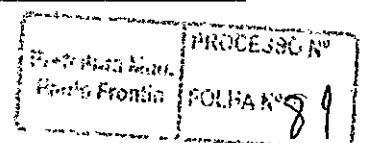
7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

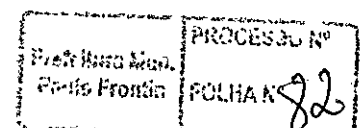
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

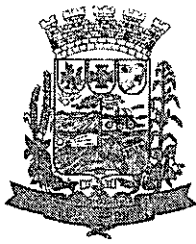
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

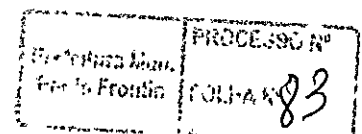
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

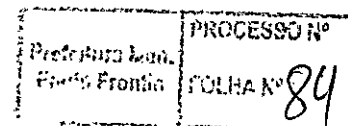
Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no processo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

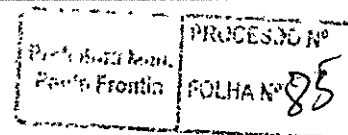
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 12 de abril de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Michelle Regina Potuk
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF:030.050.009-23 Email: Mi-lennah@hotmail.com Cel. 42-999318359
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).</p>
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 02 (dois) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 02 (dois) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 02 (dois) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Processo N°	PROCESSO N°
Paulo Frontin	FOLHA N° 87

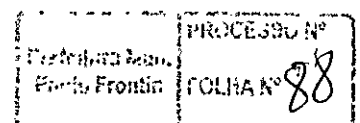


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
<p>Levantamento de Mercado</p>	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos. *em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>
<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Após o levantamento da necessidade de pelo menos duas linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.</p>
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2024 e a demanda desta contratação será de 02 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas.</p> <p>Linha 01 – 01 ônibus de 48 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p> <p>Linha 02 – Período vespertino – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20</p>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



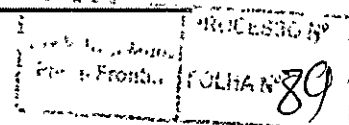


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	(50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das 2 contratações será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais) em 200 dias letivos. * Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não existem.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará: a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato; b) Qualidade no atendimento; c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin; d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários; e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/Pr
Providências a serem adotadas	Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

vigentes.

Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21

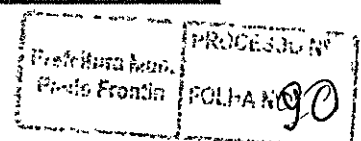
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.

Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;

Transportar todos os alunos durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;

Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



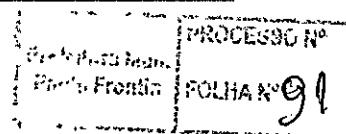


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

Processo Administrativo nº 47/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E _____.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/ME _____ conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 1/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

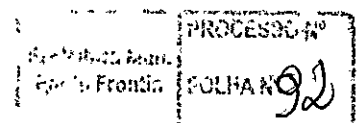
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO	KM	24.000		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.	KM	32.000		
TOTAL					R\$

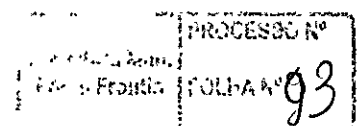
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 94



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (data por extenso).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

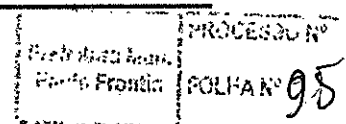
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

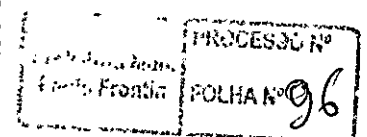
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

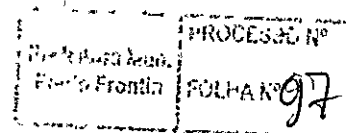
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	98



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

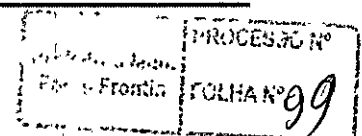
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

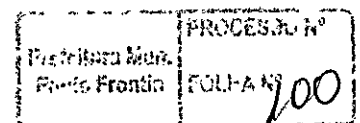
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

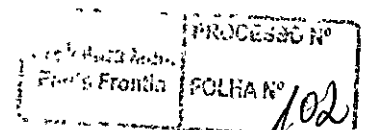
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

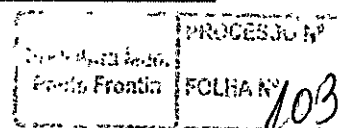
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

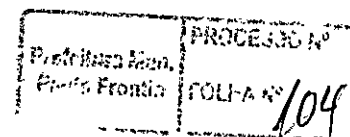
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

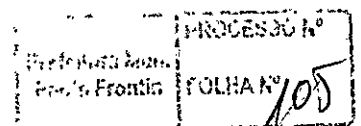
Paulo Frontin, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

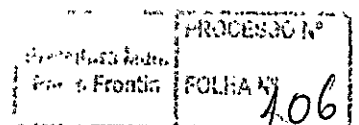
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

DECLARAÇÃO

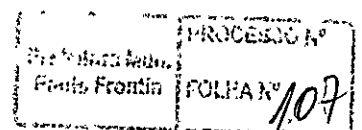
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

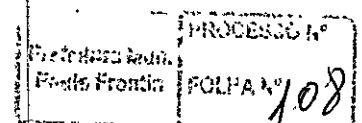
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

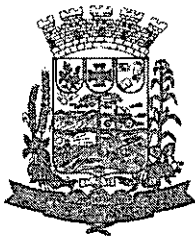
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

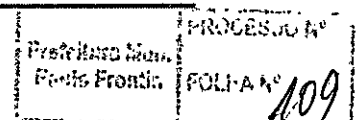
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2024

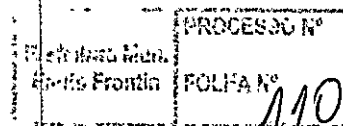
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2024

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

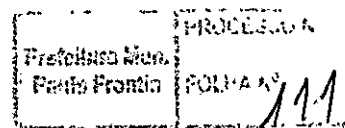
a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

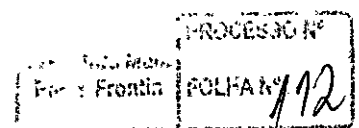
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

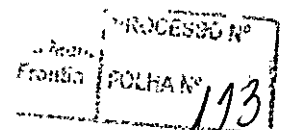
ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº. 10/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL	-	KM	24.000	R\$ 8,992	R\$ 215.808,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



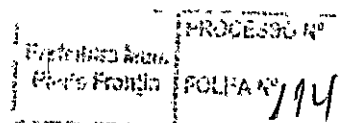


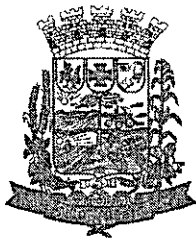
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO- ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE	-	KM	32.000	R\$ 8,992	R\$ 287.744,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





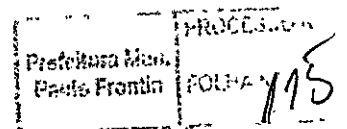
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

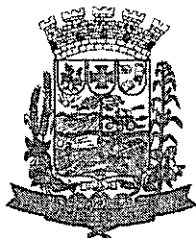
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n°. 10/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

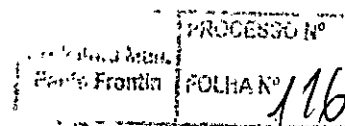
DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 331/2024

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Maiara A. Kravec – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

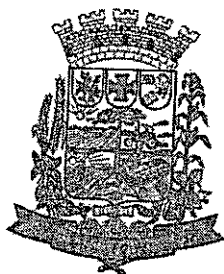
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

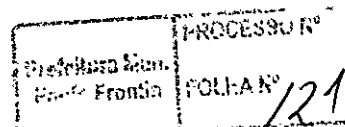
Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **contratação de serviços de transporte escolar urbano e rural**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

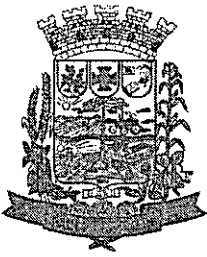
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, é conveniente que se junte ao processo **lista de verificação**, instrumento que otimiza sua análise.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. **Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do **Estudo Técnico Preliminar**. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o **desenvolvimento nacional sustentável**, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la e, na sequência, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

O processo em tela veio instruído com o ETP, cujo conteúdo é extremamente técnico, sendo que sua avaliação não cabe à assessoria jurídica, mas contendo os elementos necessários, relacionados no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

Termo de Referência

O termo de referência não foi juntado aos autos, embora conste no edital como Anexo I, o que deverá ser regularizado pela equipe de licitações.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, considerando que a licitação por pregão somente se aplica para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns encontra-se expressa no Decreto Municipal nº 313/2024.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme art. 10, IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, sugiro a verificação e adequação, se for o caso, do parecer contábil juntado no processo, no qual consta o valor estimado de R\$ 1,00.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas no caso de pregão.

Importante lembrar que o § 1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, autoriza a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, conforme já orientado por esse órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Com efeito, a **padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa** que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- b) **Qual modelo foi adotado; e**
- c) **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

A Administração também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações e, da mesma forma o art. 16 no que se refere a cooperativas.

No caso concreto, observa-se que o edital **prevê restrição a participação de consórcios**, devendo assim, apresentar justificativa no processo.

Da participação de ME e EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

E conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com as seguintes condicionantes:

- a) a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- b) esses bens devem possuir natureza divisível.

No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, sendo que a própria LC 123/2006, em seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **haverá tratamento diferenciado** para ME e EPP.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foi juntado ao processo cópia do Decreto nº 331/2024 que designou o pregoeiro e equipe de apoio, bem como da portaria 058/2024/SMG que designa gestor e fiscal de contrato.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaco que é obrigatória a publicidade do edital de licitação nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os apontamentos acima.**

Por fim, oriento que, regularizados os apontamentos, não há necessidade de retorno dos autos para novo parecer.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.04.15 17:19:45 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 10/2024 DO PROCESSO Nº 47/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 47/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 17/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:8CF0C076

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024. Edição 3004

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 185, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a **CAPITAL VERDE BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 16.999.999/0001-78)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Gisela Regina Stasiak Barbosa e Carla Renata Stasiak, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de União da Vitória - PR, matriculado sob nº 6.139, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, do engenheiro civil Marcelo Roberto Gabardo - CREA/PR 134173/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presume-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 10 de abril de 2024.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024
Processo Administrativo Nº 32/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 BIODIGESTORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 10/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024
Processo Administrativo Nº 42/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Registro de Preço.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 13/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024
Processo Administrativo Nº 47/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 17/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 16 de abril de 2024.
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ n. 81.639.791/0001-04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convidamos os acionistas da HOBÍ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada, exclusivamente de forma presencial, no dia 26 de abril de 2024 às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à av. João Paulo Reolon, n. 2.105, bairro São Gabriel, para deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores, mediante exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, se existente. Os documentos relacionados às respectivas matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço da sede da Companhia.
União da Vitória-PR, 05 de abril de 2024.
Luís Antonio Hobi
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/202024.
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	814.933,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura DE PAULO FRONTIN e na plataforma WWW.BBL.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Paulo Frontin, 16 de abril de 202024.
Eder Renato Stelmack - Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 185, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a **DARCI LUIZ LANZARINI (CPF nº 057.999.999-53)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Alessandra Geyer Lara (espólio de Paulo Roberto Geyer) e Andrea Arlete Geyer (espólio de Arlete Rosa Rovada Geyer), no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de Bituruna - PR, matriculado sob nº 61, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Ronaldo Kretz de Almeida - CREA/PR 99096/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presume-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 16 de abril de 2024.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrevente



Publicue aqui

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 128

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Armando Fusieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024 em epigrafe que tem por objeto **o objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	24.000	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	R\$ 8,75	R\$ 210.000,00
02	32.000	KM	01 MICRO- ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM	R\$ 8,75	R\$ 280.000,00

R Armando Fusieger, jardim Maria Anizia - 84630-000 - Paula Freitas/PR

Tel. (42) 99105-2448

Email: luisurbanurban@gmail.com



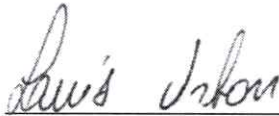
			PONTOS DEFINIDOS EMROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.		
				Total	R\$ 490.000,00

Valor: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRONICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por VALE
DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.16 10:29:44 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13



**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81731710925-VALEDECIR ROGERIO CORDEIRO

Página 1

LUIS URBAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70808013, expedida pelo Instituto de Identificação – PR em data de 13/04/1994, inscrito no CPF nº 883.441.269-91, residente e domiciliado a rua Anselmo Urban, nº 358, bairro Rondinha, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, único sócio da empresa limitada unipessoal **EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, com duração por prazo indeterminado, com sede a Rua Ambrósio Giombelli Nº 53 Bairro São João Seara Santa Catarina – CEP 89770-000 registrada sob o CPNJ Nº 08.248.339/0001-13 resolve alterar seu contrato social:

CLÁUSULAS

Cláusula 1ª – Altera-se o nome da sociedade para **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**

Cláusula 2ª Fica alterado o objeto da sociedade para: **Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões com veículo rodoviário próprio, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas secas, gasosas e líquidas, transporte rodoviário escolar e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.**

Cláusula 3ª – Altera-se o Endereço da sociedade para Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas – PR CEP 84630-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

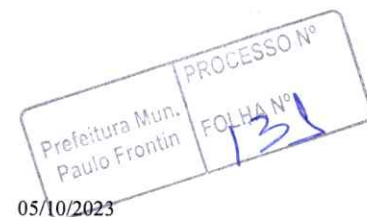
Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 2

Cláusula 4ª - o capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já totalmente integralizado, passa a ser R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País dividido em 13.300 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ficando distribuído da seguinte maneira:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Luis Urban	100	13.300	133.000,00
Total	100	13.300	133.000,00

Cláusula 5ª -Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de alteração, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



05/10/2023

5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13



Página 3

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.248.339/0001-13
CONTRATO SOCIAL

LUIS URBAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70808013, expedida pelo Instituto de Identificação - PR em data de 13/04/1994, inscrito no CPF nº 883.441.269-91, residente e domiciliado a rua Anselmo Urban, nº 358, bairro Rondinha, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, único sócio da empresa limitada unipessoal VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, com duração por prazo indeterminado, com sede a Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000 devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.248.339/0001-13.

CLÁUSULAS

1ª Cláusula - NOME COMERCIAL - A presente gira sob a denominação de VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA com sede na Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

2ª Cláusula - OBJETO SOCIAL - Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e



05/10/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 4

internacional, organização de excursões com veículo rodoviário próprio, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas secas, gasosas e líquidas, transporte rodoviário escolar e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

3ª Cláusula - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme tabela abaixo:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Luis Urban	100	13.300	133.000,00
Total	100	13.300	133.000,00

4ª Cláusula - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO- A sociedade teve início na data 10/09/2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

5ª Cláusula - DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo seu sócio, Luís Urban, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade Limitada, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

6ª Cláusula - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**

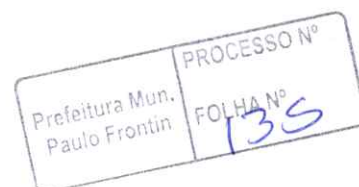
7ª Cláusula - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

8ª Cláusula - O sócio da sociedade unipessoal declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

9ª Cláusula - O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

10ª Cláusula - O DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª Cláusula - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Paula Freitas, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023

**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 6

O instrumento do Ato de alteração, será assinado em uma única via.

Paula Freitas, 02 de Outubro de 2023.

LUIS URBAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

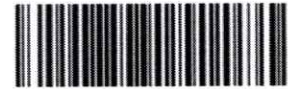
Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
PROTOCOLO	237571412 - 03/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

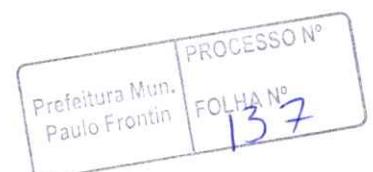
NIRE 42203810044
CNPJ 08.248.339/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023
SOB N: 20237571412

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237571412

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81731710925 - VALDECIR ROGERIO CORDEIRO - Assinado em 05/10/2023 às 17:35:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 07/10/2023, foi realizado o registro para a empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.248.339/0001-13.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2023 09:50 SOB Nº 41212008441.
PROTOCOLO: 236977032 DE 06/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314727986. CNPJ DA SEDE: 08248339000113.
NIRE: 41212008441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/03/2024 14h26min

Número	Validade
2080	31/12/2024

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.248.339/0001-13

Para estabelecer na

Rua ARMANDO FUSSIGER, 126 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. SALA 02 - Bairro L JARDIM MARIA ANISIA - Distrito SEDE - CEP: 84630000

Nome fantasia

EGV TRANSPORTES

Atividades

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana

Horário de funcionamento

24:00 HORAS

Econômico

1145

Início da atividade

24/10/2023

Código de controle

CWOG2I07HLCSEIG0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paula Freitas (PR), 01 de Março de 2024

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.248.339/0001-13

ENDEREÇO: R Armando Fusieger, Maria Anizia, Paula Freitas, PR, 84.630-000 – 42 99105-2448

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

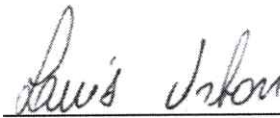
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

DECLARAÇÃO

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.339/0001-13, sediada na Rua Armando Fusieger, jardim maria anizia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temem seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.14 15:29:46 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13



ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.248.339/0001-13

ENDEREÇO: R Armando Fusieger, Maria Anizia, Paula Freitas, PR, 84.630-000 – 42 99105-2448

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024


AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

DECLARAÇÃO

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.339/0001-13, sediada na Rua Armando Fusieger, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

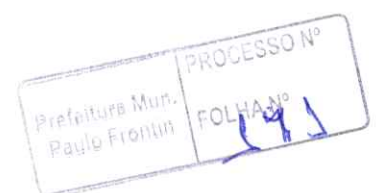
Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.14 15:30:40 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13



ANEXO V – Declaração de Idoneidade

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.248.339/0001-13

ENDEREÇO: R Armando Fusieger, Maria Anizia, Paula Freitas, PR, 84.630-000 – 42 99105-2448

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

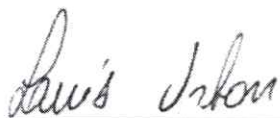
Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.14 15:31:40 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13



R Armando Fusieger, jardim Maria Anizia - 84630-000 - Paula Freitas/PR
Tel. (42) 99105-2448

Email: luisurbanurban@gmail.com

ANEXO VII – Declaração de Condição de ME ou EPP

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.248.339/0001-13

ENDEREÇO: R Armando Fusieger, Maria Anizia, Paula Freitas, PR, 84.630-000 – 42 99105-2448

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

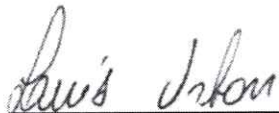
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.248.339/0001-13, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

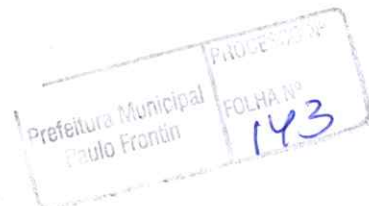
Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.14 15:32:29 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13



**ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS
DE ASSINATURA DE CONTRATO**

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.248.339/0001-13

ENDEREÇO: R Armando Fusieger, Maria Anizia, Paula Freitas, PR, 84.630-000 – 42 99105-2448

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

Rua: Armando Fusieger nº 126 Bairro: Maria Anizia CEP: 84630-000

Cidade: Paula Freitas Estado: Paraná

CNPJ: 08.248.339/0001-13

Conta Corrente nº _____ Agência: _____ Banco: _____

Inscrição Estadual: 91031616-89

Telefone: 42 99105-2448

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: LUIS URBAN

Função: Socio-administrador

Data de nascimento: 09/03/1976 Estado Civil: DIVORCIADO

RG nº 7080801-3 Órgão emissor: SESP-PR

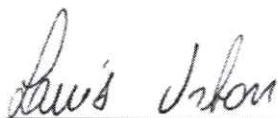
CPF: 883.441.269-91

Rua: Armando Fusieger nº 126 Bairro: Maria Anizia CEP: 84600-000

Cidade: Paula Freitas Estado: Paraná

Telefone: 42 99105-2448 email: luisurbanurban@gmail.com

Paula Freitas-PR, 14 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.14 15:33:21 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13



R Armando Fusieger, jardim Maria Anizia - 84630-000 - Paula Freitas/PR

Tel. (42) 99105-2448

Email: luisurbanurban@gmail.com

ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.248.339/0001-13

ENDEREÇO: R Armando Fusieger, Maria Anizia, Paula Freitas, PR, 84.630-000 – 42 99105-2448

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2024

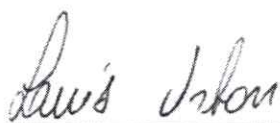
Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	24.000	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	R\$ 8,75	R\$ 210.000,00
02	32.000	KM	01 MICRO- ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.	R\$ 8,75	R\$ 280.000,00

Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por VALE DO
IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.16 10:23:42 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13



R Armando Fusieger, jardim Maria Anizia - 84630-000 - Paula Freitas/PR
Tel. (42) 99105-2448

Email: luisurbanurban@gmail.com

IMPACTO VIAGENS E TURISMO
15.761.344/0001-90

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a empresa **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, com sede no endereço na Rua Armando Fusieger, nº 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, prestou serviços de transportes de passageiros e transporte escolar em parceria do meu estabelecimento de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Paulo Frontin-PR, 15 de maio de 2024.



IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA
15.761.344/0001-90
IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES
CNPJ: 15.761.344/0001-90

Rua Francisco Scaramela, 18 - Centro - 84635-000 - Paulo Frontin/PR
Tel. (42) 3543-1255

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
196

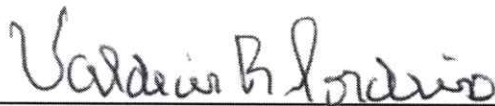
Folha: 3

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
I.E.: 91.031.61689
Balço Patrimonial Fiscal em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
19	01	ATIVO	21.000,00D	0,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	21.000,00D	0,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	21.000,00D	0,00
43	01.1.1.01	CAIXA	21.000,00D	0,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	21.000,00D	0,00
1163	02	PASSIVO	21.000,00C	0,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.850,00C	0,00
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	1.850,00C	0,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.850,00C	0,00
4251	02.1.5.02.004	Honorários contabeis a Pagar	1.850,00C	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.150,00C	0,00
1910	02.3.1	CAPITAL	133.000,00C	0,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	133.000,00C	0,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	133.000,00C	0,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	113.850,00D	0,00
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	112.000,00D	0,00
2046	02.3.4.03.002	Prejuízos Acumulados	112.000,00D	0,00
205	02.3.4.04	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00
207	02.3.4.04.002	PREJUÍZO DO EXERCICIO	1.850,00D	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 21.000,00 vinte e Um Mil Reais, transcritos nas folhas 3 a 3 do livro diário nr. 1.

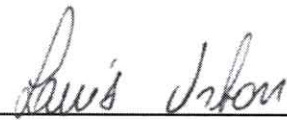


VALDECIR ROGERIO CORDEIRO

CONTADOR

CPF: 817.317.109-25

CRC: SC01653307 PR



LUIS URBAN

Administrador

CPF: 883.441.269-91



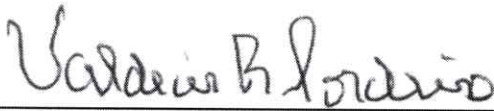
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

Folha: 4

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
I.E.: 91.031.61689

Demonstração do Resultado Fiscal de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
350	06	DESPESAS	1.850,00D	0,00D
368	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.850,00D	0,00D
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	1.850,00D	0,00D
1813	06.1.03.036	Honorários Contábeis	1.850,00D	0,00D
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	1.850,00D	0,00D
1805	11	Resultado antes das participações e Impostos	1.850,00D	0,00D
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D
1767	14.01.001	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D

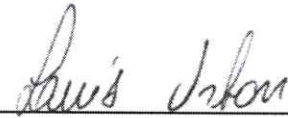


VALDECIR ROGERIO CORDEIRO

CONTADOR

CPF: 817.317.109-25

CRC: SC01653307 PR



LUIS URBAN

Administrador

CPF: 883.441.269-91



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

Folha: 5

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441

I.E.: 91.031.61689

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados Fiscal
de 01/01/2023 a 31/12/2023

Nome	2023	2022
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	133.000,00C	0,00D
Aumento de Capital Social	133.000,00C	0,00D
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	113.850,00D	0,00D



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

Folha: 6

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441

I.E.: 91.031.61689

Demonstração dos Fluxos de Caixa Fiscal de
01/01/2023 a 31/12/2023

Nome	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização ou Aumento de Capital Social	133.000,00C	0,00D
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	133.000,00C	0,00D
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	133.000,00C	0,00D
Disponibilidades no Final do Período	21.000,00D	0,00D
Variação das Disponibilidades	21.000,00D	0,00D



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
I.E.: 91.031.61689

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA é uma sociedade unipessoal com responsabilidade limitada, com sede e força na Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000, tendo como objeto social o Transporte de Passageiros, com início de atividades em 16/05/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC ITG 1000 - Resolução 1.255/2009, alterada e nomenclatura na resolução CFC 1.329/2011. Além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não estão registradas aplicações financeiras até a presente data.

3.2) Direitos e obrigações.

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado.

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa não realizou o teste de Recuperabilidade - (Impairment) de seus Ativos Imobilizados.

3.5) Estoques.

A empresa não trabalha com estoque de mercadorias.

3.6) Aquisição de mercadorias.

Quanto a compra de mercadorias para revenda é feita de seguinte forma: Pagamento feito a vista e a prazo. No segundo caso a conta utilizada é a (Fornecedores Diversos) com pagamento para 30 dias transcorridos a partir da data da compra. Não havendo juros sobre a operação.

3.7) Receita de Serviços.

A receita com serviços é registrada na conta (Serviços a Vista). Para tanto também não ocorrem juros com vendas.

3.7) Investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.8) Impostos Federais.

A empresa está no regime normal e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.9) Demonstração do Resultado de Exercício.

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios, sendo apurado prejuízo de R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos cinquenta reais).

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 133.000,00, totalmente integralizado.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Até a presente data não consta nenhum registro.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

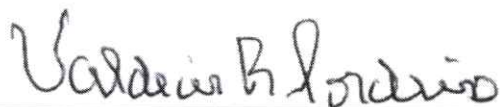
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros. Paula Freitas, 31 de dezembro de 2023.



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
I.E.: 91.031.61689

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2023



VALDECIR ROGERIO CORDEIRO

CONTADOR

CPF: 817.317.109-25

CRC: SC01653307 PR



LUIS URBAN

Administrador

CPF: 883.441.269-91





Cordeiro
Contabilidade

Situação Financeira da Empresa

Vale do Iguaçu Transportes Ltda - 08.248.339/0001-13

Liquidez Geral: 11,35

Liquidez Corrente (LC): 11,35

Paula Freitas-PR, 14 de Março de 2024.



AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1090
CENTRO, PAULA FREITAS
PARANÁ, BRASIL



(42) 3562-1172

Valdecir R. Cordeiro

Valdecir R. Cordeiro

Contador

81731710925

SC01653307-PR

Luis Urban

Luis Urban

Administrador

883.441.269-91



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.248.339/0001-13

ENDEREÇO: R Armando Fusieger, Maria Anizia, Paula Freitas, PR, 84.630-000 – 42 99105-2448

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de PAULO FRONTIN, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de PAULO FRONTIN-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X) NÃO ().

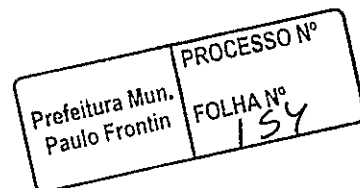
Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por VALE DO
IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.16 10:18:02 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
08.248.339/0001-13

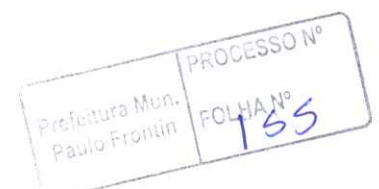


R Armando Fusieger, jardim Maria Anizia - 84630-000 - Paula Freitas/PR
Tel. (42) 99105-2448

Email: luisurbanurban@gmail.com

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
01/03/2024 - 14 21 40**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91031616-89	Inscrição CNPJ	08.248.339/0001-13
Nome Empresarial	Vale do Iguacu Transportes Ltda		
Endereço	Rua Armando Fusieger, 126. Sl 2. Jardim Maria Anizia 84630-000 - Paula Freitas - PR		
Telefone	(42)99105-2448		
E-mail	VALEDOIGUACUTRANSPORTES@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
	4924-8/00 - Transporte Escolar		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4929-9/04 - Organizacao de Excursoes em Veiculos Rodoviaros Proprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo		
Início das Atividades	10/2023		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 11/2023		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2023		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2023		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 15/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

USINA DO SOM AUTO CENTER LTDA

08.248.339/0001-13

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.E2SP.P2A9.RGGL.A1TB.BKIE**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 15/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

USINA DO SOM AUTO CENTER LTDA

08.248.339/0001-13

OBSERVAÇÕES:

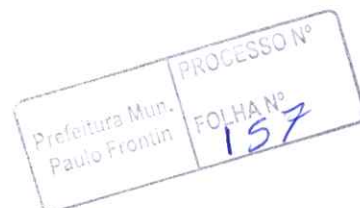
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.CLFH.WE36.HP0E.G7GC.8E4Z**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

USINA DO SOM AUTO CENTER LTDA

08.248.339/0001-13

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.QOAU.UCB3.1YK6.GFZR.NZ33**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 15/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIS URBAN

883.441.269-91

(MARIA ANDREOLA URBAN / ANSELMO URBAN)

OBSERVAÇÕES:

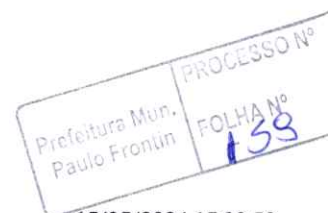
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.XOYX.MIFE.KXL3.4CD7.ODLL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033398592-00

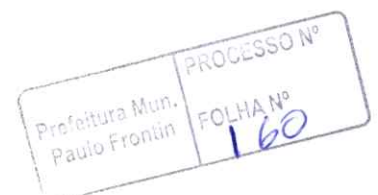
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.248.339/0001-13**
Nome: **VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA**

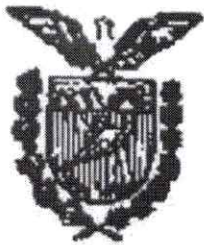
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, sede em **Paula Freitas – PR, CNPJ 08.248.339/0001-13**.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 05 de Março de 2024.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3523-8706
Cep: 84600-901 Fone: 42 3523 4705

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.248.339/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

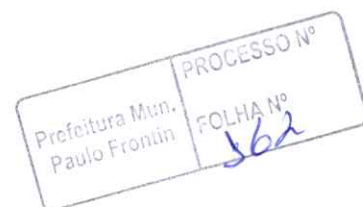
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:46 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **7768.23CD.F9B8.73AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.248.339/0001-13
Razão Social: USINA DO SOM E MATERIAIS LTDA ME
Endereço: RUA HERMINDO J ZONTA 162 SALA 02 / INDUSTRIAL / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041806583424429281

Informação obtida em 29/04/2024 13:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA NIRE : 41212008441 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318837026			
NIRE (Sede) 41212008441	CNPJ 08.248.339/0001-13	Data de Ato Constitutivo 07/10/2023	Início de Atividade 18/08/2006		
Endereço Completo Rua ARMANDO FUSIEGER, Nº 126, SALA 2, JARDIM MARIA ANIZIA - Paula Freitas/PR - CEP 84630-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZACAO DE EXCURSOES COM VEICULO RODOVIARIO PROPRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS, GASOSAS E LIQUIDAS, TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.					
Capital Social R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) Capital Integralizado R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUIS URBAN	CPF/CNPJ 883.441.269-91	Participação no capital R\$ 133.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIS URBAN	CPF 883.441.269-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 07/10/2023	Número 41212008441	Ato/eventos 002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2023, às 11:37:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFGHQS1G.



PRC2318837026

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08248339000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

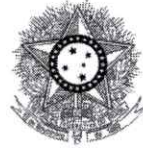
CWXBZI2LRVHMHUY1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 01 de Março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.248.339/0001-13
Certidão nº: 71198521/2023
Expedição: 12/12/2023, às 09:19:05
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.248.339/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIS URBAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7080801-3 SESP PR

CPF
893.441.269-91

DATA NASCIMENTO
09/03/1976

FILIAÇÃO
ANSELMO URBAN
MARIA ANDREOLA URBAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
00455274213

VALIDADE
11/11/2031

1ª HABILITACAO
14/11/1995

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
PAULA FREITAS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR
Luis Urban

DATA EMISSAO
26/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

98556130625
PR920739773

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291912150

PROIBIDO PLASTIFICAR
2291912150

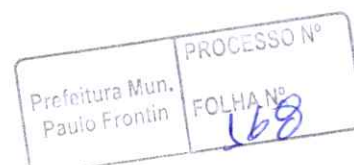
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº **267**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.248.339/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2006
NOME EMPRESARIAL VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGV TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARMANDO FUSIEGER	NÚMERO 126	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ANIZIA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISURBANURBAN@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9105-2448
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **14:06:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

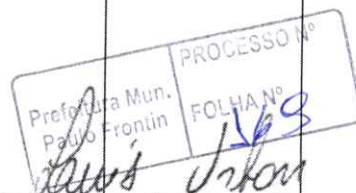


EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Armando Fusieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024 em epigrafe que tem por objeto **o objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	24.000	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	R\$ 6,92	R\$ 166.000,00
02	32.000	KM	01 MICRO- ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM	R\$ 7,00	R\$ 224.000,00



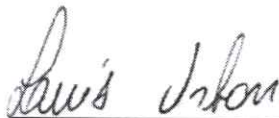
			PONTOS DEFINIDOS EMROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.		
				Total	R\$ 390.000,00

Valor: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRONICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES

LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.17 10:22:37 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

08.248.339/0001-13



EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Armando Fusieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024 em epigrafe que tem por objeto **o objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	24.000	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	R\$ 6,92	R\$ 166.000,00
02	32.000	KM	01 MICRO- ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM	R\$ 7,00	R\$ 224.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 371

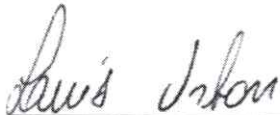
			PONTOS DEFINIDOS EMROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.		
				Total	R\$ 390.000,00

Valor: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRONICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES

LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.05.17 10:22:37 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

08.248.339/0001-13



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 47/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 47/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 10/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2024

Objeto: presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTE LTDA	R\$ 390.000,00
--------------------------------	----------------

TOTAL GERAL: R\$ R\$ 390,000,00

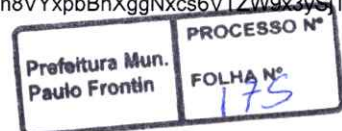
DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E6017266

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2024. Edição 3029

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024 DO PROCESSO Nº 47/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES**
LTDA
CNPJ.....: Nº. 08.248.339/0001-13
Valor.....: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,
RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA
DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO
ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR,
Paulo Frontin, 23 de maio de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DBF69CC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/05/2024. Edição 3030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 58/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA VALE DO IGUAÇU TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) VALE DO IGUAÇU TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Armando Fusieger, 126, Loteamento Maria Anizia, Paula Freitas, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.248.339/0001-13, neste ato representada por LUIS URBAN, RG nº 7.080.013 SP/PR e CPF nº 883.441.269-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO	KM	24.000	R\$ 6,92	R\$ 166.000,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO	KM	32.000	R\$ 7,00	R\$ 224.000,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
177



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.				
TOTAL					R\$ 390.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

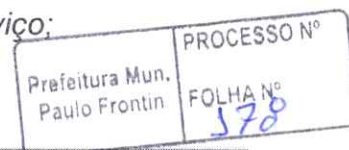
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

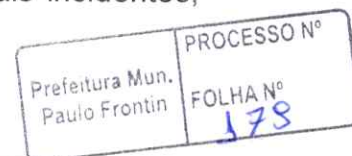
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro).

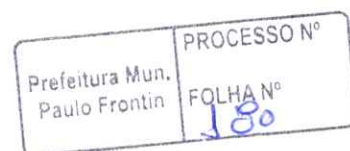
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

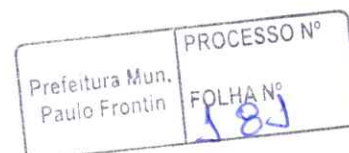
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>192</i>
----------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 183
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FQLHA Nº 104
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>Jos</i>
----------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 386
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 387
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **Moratória** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

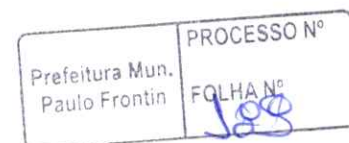
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 181
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

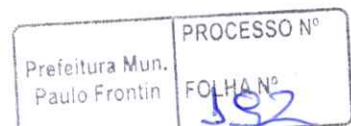
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recursos	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 593
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 23 de maio de 2024.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por JAMIL
PECH:64867234915
Dados: 2024.06.03 14:56:18 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

VALE DO IGUACU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

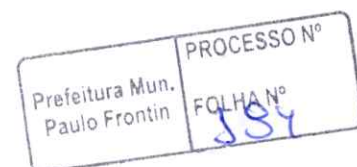
Assinado de forma digital por VALE DO
IGUACU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.06.03 14:40:10 -03'00'

EMPRESA VALE DO IGUAÇU TRANSPORTE LTDA

Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, como LOCADOR, **L. URBAN TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Armando Fussieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.470.927/0001-56 e de outro lado como LOCATÁRIO, **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Armando Fussieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 08.248.339/0001-13, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. O LOCADOR, que é legítimo proprietário do ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO GUV, **Placa LKN2174-PR, ANO 2007/2007, RENAVAL N° 00940308479**, em perfeito estado, dá referido objeto em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO, para o fim de utilização no transporte de passageiros, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01/02/2024, o aluguel não será cobrado nos primeiros 2 meses, sendo cobrado a partir do de 04/2024 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
2. O não pagamento nas datas avençadas acarretará rescisão contratual, com a conseqüente devolução do bem alugado e pagamento da multa prevista na cláusula 5.
3. Ao final DA LOCAÇÃO ora contratada, o LOCATÁRIO deverá restituir a coisa no estado em que a recebe admitidos os seus desgastes normais, e será responsável por todos os prejuízos oriundos de utilização indevida do bem, assim como pela perda ou deteriorações a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência no uso ou manuseio da coisa.
4. O locatário está autorizado pelo Locador a ceder, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto locado sem a anuência, por escrito, do locador.
5. A parte que descumprir qualquer cláusula deste instrumento pagará à parte inocente a multa de R\$ 5.000,00.
6. Em caso de morte, insolvência ou incapacidade do(s) fiador(es), o locatário deverá substituí-lo(s) por pessoa idônea, a critério do locador.
7. Fica eleito o foro da Comarca em União da Vitória. Para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

Nestes termos, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

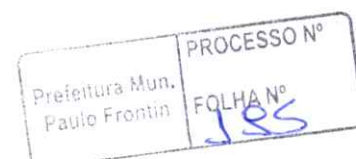
Paula Freitas-PR, 01 de fevereiro de 2024.


L.URBAN TRANSPORTES LTDA


VALE DO IGUALU TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: APC SERVICOS E TRANSPORTES
LTDA ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DO
AMPARO,232, LOJA 01 BAIRRO: VILA RICARDA
CIDADE: RIO BRANCO DO SUL-PR
CEP: 83.540-000
CNPJ: 48.008.417/0001-27

LOCATÁRIA: VALE DO IGUAÇU LTDA
ENDEREÇO: R ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO: JARDIM MARIA ANIZIA
CIDADE: PAULA FREITAS - PR
CEP: 84.630-000
CNPJ: 08.248.339/0001-13

1 OBJETO

Constitui objeto deste contrato, pela LOCADORA para a LOCATÁRIA, aluguel do item abaixo descrito sem motorista.

SERVIÇO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2024 – BELA VISTA DO TOLDO/SC

TABELA 01:

VEÍCULO	PLACA	VALOR MENSAL MÍNIMO GARANTIDO
ÔNIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO GVV ANO/MODELO 2006	ANP 7176	R\$ 6.000,00

1.1 DOCUMENTOS CONTRATUAIS

1.1.1 Este Contrato substitui toda e qualquer correspondência, documentos ou tratativas anteriormente firmados ou expressados pelas partes, de modo que as condições aqui estabelecidas, incluindo o que consta de seus anexos, sempre prevaleçam.

1.1.2 Os aditivos contratuais que forem incorporados durante a vigência do presente CONTRATO prevalecerão uns sobre os outros, de acordo com a sua sequência cronológica (o mais novo prevalece sobre o mais antigo).

2 PREÇOS

2.1 O preço a ser pago pela LOCATÁRIA à LOCADORA dos serviços descrito na TABELA 01, será aprovado por meio de medições mensais do dia 01 a 31 do mês, o prazo será de 05 (cinco) dias corridos após envio para retomo da aprovação da medição caso não haja retomo a mesma será dada como aceita e a fatura será emitida. Não serão aceitos descontos por motivo de chuva, greves ou paralização e manutenções decorrentes ao mau uso;

2.2 Conforme descrição na TABELA 01 o valor a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA referente ao veículo placas ANP7176 será de RS 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

2.3 Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados, aplicando-se o índice IGP-M na data de aniversário do contrato.

3 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1 Disponibilizar à LOCATÁRIA, o veículo em perfeito estado de conservação;

3.2 Executar as cláusulas objeto deste contrato;

3.3 A LOCADORA deverá proceder à manutenção preventiva dos veículos inclusive com fornecimento de peças de reposição, filtros, óleos hidráulicos, lubrificantes, graxas, caixa, motor e diferencial.

3.4 A LOCADORA tem pleno conhecimento que o veículos ora locado deverá possuir todos os acessórios abaixo listados se pertinentes:

- Espelhos retrovisores externos;
- Faróis, luz de marcha ré;
- Alarme de marcha ré;
- Freio de estacionamento;
- Buzina, extintores de incêndio;
- Cinto de segurança para todos os ocupantes;
- Integridade dos tanques e compartimentos.

4 OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4.1 No final do contrato entregar o veículo nas mesmas condições em que foi contratado, salvo desgaste pela normal utilização, assegurada a reparação de danos por mau uso.

4.2 Efetuar o CHECK-LIST do veículo no início e fim deste contrato com fotos.

4.3 Aprovar as medições da LOCADORA com até 05 (cinco) dias do envio da mesma, ficando a LOCADORA autorizada após esse prazo a gerar a fatura de locação. A LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento 05 dias após emissão da Fatura de Locação.

4.4 Guardar e zelar o veículo, caso houver algum mau uso a LOCATÁRIA irá se responsabilizar com os custos de manutenção.

5 PRAZOS

5.1 O período de locação dos veículos em questão será de 12 (doze) meses.

5.2 Após encerramento do CONTRATO a LOCATÁRIA deverá devolver imediatamente o veículo para a LOCADORA no prazo estipulado.

6 MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

6.1 O mês de controle corresponderá ao período compreendido entre o dia 01 e dia 31 do mês corrente. A aprovação do BM deverá ocorrer dentro dos 5 dias após envio do mesmo, caso não haja interposições fica a LOCADORA autorizada após esse prazo, gerar a fatura de locação. A LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento 05 dias após emissão da Fatura de Locação.

6.2 As faturas de locação serão emitidas pela LOCADORA em até 05 dias após o envio da medição mensal. O pagamento será realizado via depósito bancário, conforme dados encaminhados pela LOCADORA:

AGÊNCIA 0084

CONTA 13.009700-0

6.3 A LOCADORA deverá faturar os valores das medições para:

VALE DO IGUAÇU LTDA

ENDEREÇO: R ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02

BAIRRO: JARDIM MARIA ANIZIA

CIDADE: PAULA FREITAS - PR

CEP: 84.630-000

CNPJ: 08.248.339/0001-13

6.4 Os documentos de cobrança deverão ser enviados por e-mail: luisurbanurban@gmail.com.

6.5 Desde que as notas fiscais, faturas e os documentos que as acompanham estejam em conformidade com o contrato os pagamentos serão efetuados pela LOCATÁRIA à LOCADORA.

6.6 O comprovante de transferência bancária por TED/DOC ou PIX, confirmado pela LOCADORA, comprova o pagamento da quantia devida. A ausência de qualquer contestação por parte da LOCADORA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do depósito deverá caracterizar a quitação plena, rasa, geral e irrevogável, conferida pela LOCADORA à LOCATÁRIA relativamente ao pagamento dos serviços lançados na fatura respectiva, não mais cabendo nessa hipótese à LOCADORA, qualquer reivindicação futura, a qualquer título.

6.7 Após o término do contrato caso a LOCADORA tenha que executar manutenções corretivas devido ao mau uso pela LOCATÁRIA, as medições continuam a correr até que os serviços sejam executados.

6.8 As medições começam a correr assim que o veículo for disponibilizado à LOCATÁRIA.

7 RESCISÃO

7.1 Em caso de rescisão antecipada deste contrato pela LOCATÁRIA, será aplicada uma multa correspondente a 20% do valor total restante do contrato, além do pagamento de quaisquer taxas adicionais ou despesas incorridas pela LOCADORA devido a rescisão antecipada.

7.2 Esta multa será cobrada separadamente.

7.3 As partes concordam que esta multa é uma compensação razoável pelos danos decorrentes da rescisão antecipada do contrato.

8 TERMO DE QUITAÇÃO

8.1 Ao final dos serviços, tendo a LOCATÁRIA e a LOCADORA, cumprido todas as suas obrigações contratuais, será lavrada o Termo de Quitação e assinado pelas partes.

9 COMPROMISSOS ADICIONAIS

9.1 A LOCATÁRIA não poderá repassar parte do objeto deste contrato para qualquer outra empresa, sem aviso por escrito junto a autorização da LOCADORA

9.2 As PARTES declaram expressamente e no ato da assinatura deste contrato que não empregam e/ou utilizam mão-de-obra infantil na prestação de seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou de qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações em vigor, exceto se, possível, na condição de aprendiz.

9.3 Qualquer alteração, modificação ou novação às cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, somente será válida se formalizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato assinado por ambas as partes.

9.4 Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem a expressa anuência da outra PARTE.

9.5 Caso qualquer disposição do presente Contrato seja declarada nula ou inválida por qualquer razão, as demais disposições deste Contrato permanecerão válidas para todos os fins de direito.

9.6 O presente instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título.

10 MULTAS

10.1 Caso ocorram atrasos de pagamento por parte da LOCATÁRIA, será acrescido multa de 2% e juros moratório de 1% ao mês, até que o mesmo seja inteiramente quitado;

10.2 Caso haja atraso no pagamento a LOCADORA poderá bloquear o veículo e retirá-lo de imediato do serviço.

11 NOVAÇÃO

11.1 A falta de aplicação das sanções previstas neste Contrato, bem como a abstenção ao exercício de direito aqui conferido as partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicará em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

12 FORO

12.1 Elegem as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de CURITIBA, para solução de quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Paula Freitas , 01 de abril de 2024.

APC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 48.008.417/0001-27

VALE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ: 08.248.339/0001-13

TESTEMUNHAS:

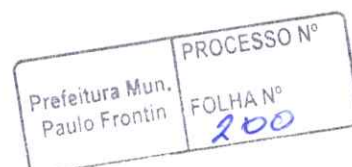
NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

5



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/06/2024 às 24h do dia 11/06/2025
 Apólice: 1002806271320 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
 Endosso: 0000000 Proposta: 240628025548 Princ. Órgão Regulador:
 Segurado: L. URBAN TRANSPORTES LTDA
 CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (42)9105-2448
 Endereço: RUA ANGELO URBAN
 N°: 358 Bairro: CENTRO Cidade: PAULO FRONTIN
 CEP: 84635-000 UF: PR Complemento:

Estipulante: L. URBAN TRANSPORTES LTDA
 CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56

Corretor: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 CÓDIGO SUSEP: 202008933

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.430,31 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F: 45,01
 Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.475,32

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	18/06/2024	147,55	Ficha Compensação	7	18/12/2024	147,53	Ficha Compensação
2	18/07/2024	147,53	Ficha Compensação	8	20/01/2025	147,53	Ficha Compensação
3	19/08/2024	147,53	Ficha Compensação	9	18/02/2025	147,53	Ficha Compensação
4	18/09/2024	147,53	Ficha Compensação	10	18/03/2025	147,53	Ficha Compensação
5	18/10/2024	147,53	Ficha Compensação				
6	18/11/2024	147,53	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

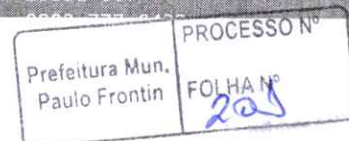
Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
 Local: Rio de Janeiro
 Data: 12 de junho de 2024



Filipe Bonetti Alves
 Filipe B. Alves - Diretor
 Presidente



ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/06/2024 às 24h do dia 11/06/2025

Apólice: 1002806271320

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628025548 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: L. URBAN TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (42)9105-2448

Estipulante: L. URBAN TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56

Corretor: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202008933

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 11/06/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: OF 1418

Ano Fabricação: 2007

Ano Modelo: 2007

Placa: LKN2I74

Chassi: 9BM3840677B549151

Renavam: 940308479

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 49

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	500.000,00		465,01
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	25.000,00		53,77
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	25.000,00		35,70
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	10.000,00		620,73
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	25.000,00		28,97
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	25.000,00		8,78
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	10.000,00		116,96
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		15,37
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	4.000,00		85,02

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 202

ESSOR SEGUROS S.A. Cód.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/06/2024 às 24h do dia 11/06/2025
Apólice: 1002806271339 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
Endosso: 0000000 Proposta: 240628025547 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: L. URBAN TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (42)9105-2448
Endereço: RUA ANGELO URBAN
Nº: 358 Bairro: CENTRO Cidade: PAULO FRONTIN
CEP: 84635-000 UF: PR Complemento:

Estipulante: L. URBAN TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56

Corretor: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202008933

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.385,30 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F: 52,15
Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.437,45

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	18/06/2024	143,79	Ficha Compensação	7	18/12/2024	143,74	Ficha Compensação
2	18/07/2024	143,74	Ficha Compensação	8	20/01/2025	143,74	Ficha Compensação
3	19/08/2024	143,74	Ficha Compensação	9	18/02/2025	143,74	Ficha Compensação
4	18/09/2024	143,74	Ficha Compensação	10	18/03/2025	143,74	Ficha Compensação
5	18/10/2024	143,74	Ficha Compensação				
6	18/11/2024	143,74	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 12 de junho de 2024

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Banetti Alves
Filipe B. Alves - Diretor
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/06/2024 às 24h do dia 11/06/2025

Apólice: 1002806271339 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628025547 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: L. URBAN TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (42)9105-2448

Estipulante: L. URBAN TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 30.470.927/0001-56

Corretor: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202008933

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 11/06/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: MERCEDEZ BENZ

Modelo: MPOLO TORINO GUV

Ano Fabricação: 2006

Ano Modelo: 2006

Placa: ANP7I76

Chassi: 9BM3840786B471058

Renavam: 00879729929

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 31

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	500.000,00		550,85
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	25.000,00		40,30
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	25.000,00		26,76
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	10.000,00		465,20
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	25.000,00		34,32
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	25.000,00		10,40
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	10.000,00		138,55
Despesas com Honorários Advocáticos- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,20
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	4.000,00		100,72

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



Ofício

001

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin; Setor de Licitação

Assunto: Documentação da Empresa vencedora conforme Edital N° 10/2024,
Processo Administrativo n° 47/2024

A empresa Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA, com CNPJ: 09.162.039/0001-80, localizada na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin-PR, vem por meio deste ofício solicitar a documentação da empresa vencedora da licitação Edital Pregão Eletrônico 10/2024, Processo Administrativo 47/2024. Pois como segundo colocado temos total interesse em analisar os mesmos para a constatação que se cumpre o edital.

Justificativa está se dá, que a mesma empresa deu início aos serviços sem que fosse realizado a vistoria por parte da Prefeitura, conforme consta em edital.

Tal documentação foi pedida verbalmente e a mesma ainda não tinha sido entregue, e também não consta no Portal de Transparência, do Licitante e na plataforma da BLL.

Coloco – me à disposição para quaisquer esclarecimentos e dúvidas em relação ao mesmo, assim como a necessidade de complementação de qualquer informação necessária para a solicitação acima apresentada.

Certo de vossa atenção.

Atenciosamente

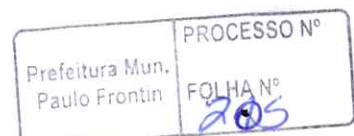
Thomaz Juliano Dias

Representante Legal

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Thomaz Juliano Dias
Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR



Paulo Frontin – PR, 14 de Junho de 2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Contrato nº. 63/2024

Contratada: Vale do Iguaçu Transporte LTDA - CNPJ nº. 08.248.339/0001-13:

Contratante: Município de Paulo Frontin/PR – CNPJ nº. 77.007.474/0001-90.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, considerando o Contrato nº. 91/2023, celebrado entre o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná e VALE DO IGUAÇU TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.248.339/0001-13, originado pelo Pregão Eletrônico nº. 10/2024, notifica-lo sobre a inobservância da Lei nº. 15.265/2006, por parte da CONTRATADA, como dispõe:

Art. 1º. A idade máxima permitida para utilização de veículos de transporte coletivo para os serviços regulares será de 10 anos e para os serviços especiais não haverá limite, observados os critérios estabelecidos nesta lei.

Todavia, conforme se aduz do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, anexo ao Processo Licitatório nº. 10/2024, modalidade Pregão Eletrônico, o veículo M. BENZ/MPOLO TORINO GUV, sob Placas nº. LKN2174, com RENANAM nº. 00940308479, ano fabricação/modelo 2007, infringe a normativa aplicada ao pleito, haja vista que o mesmo ultrapassa a idade máxima permitida para utilização de veículos de transporte coletivo, bem como, por tratar-se de serviço comum, deve respeitar a idade de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 1º da referenciada Lei.

Destarte, outro ponto a ser destacado diz respeito a Autorização expedida no DER/PR, a qual não foi apresentada junto a





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATANTE, considerando-se assim, inexistente, de modo a infringir o Art. 2º da Lei nº. 15.265/2006.

Por conseguinte, nos termos do Art. 138, inciso V do CTB, "O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Assim, solicito a apresentação de certificado do curso especializado, visando assim o integral cumprimento das Leis de Trânsito.

Ademais, solicito que no prazo de 05 (cinco) dias úteis promova a regularização das referenciadas situações, bem como que comprove que as fez, para então promover a execução dos trabalhos.

Cordialmente,

SABRINA KONKEL
FISCAL DE CONTRATO

MICHELE REGINA POTUK
GESTOR DO CONTRATO



Paula Freitas-PR, 17 de junho de 2024.

Ao
Sr. Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

CONTRATO Nº 63/2024

A empresa **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.248.339/0001-13, vem através de seu representante legal, Luis Urban até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estes esclarecimentos,

Senhor Fiscal, em resposta a **NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** recebida no dia de hoje 17 de junho do ano de 2024.

A documentação exigida nesse ato não condiz com a documentação que foi exigida no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 no termo de referência e nem no contrato assinado entre a contratante e a contratada.

Portando através disso peço a desconsideração da notificação recebida pela minha empresa.

Nestes Termos Pedimos bom senso, legalidade e deferimento.

VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

Assinado de forma digital por VALE
DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.06.17 11:57:43 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício n° 171/2024

Paulo Frontin/PR, 18 de junho de 2024

À empresa

Vale do Iguaçu Transportes

Aos cuidados do representante, Sr. Luis Urban

Rua Armando Fusieger, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas/PR – CEP 84.630-000.

Assunto: Solicitação de adequação do objeto contratual.

Senhor representante,

Venho em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, como Diretor de Compras e Licitações, Portaria de Nomeação n° 046/2023/SMG, e com fulcro no art. 92, inciso XVI e art. 117, ambos da Lei n° 14.133/2021, solicitar a devida adequação do objeto do Pregão Eletrônico n° 10/2024.

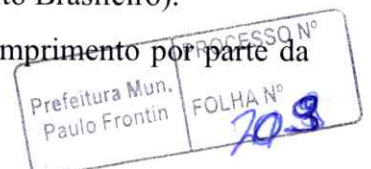
1. Do resumo dos fatos.

1.1. A licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural e urbano logrou como vencedor a empresa Vale do Iguaçu Transportes, que, após a assinatura do contrato, iniciou os serviços com a utilização de 01 (um) ônibus M. Benz/M. Polo Torino GVV Ano/Modelo 2006 e 01 (um) ônibus M. Benz/M. Polo Torino GVV Ano/Modelo 2007.

2. Do não cumprimento ao Edital e as legislações aplicáveis ao objeto licitado.

2.1. A empresa Vale do Iguaçu Transporte após a assinatura do contrato desrespeitou o aventado no Edital, bem como o que se extrai da Lei Estadual n° 15.265, de 12 de setembro de 2006 e na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.2. Nessa oportunidade, trago à baila as comprovações do descumprimento por parte da empresa Vale do Iguaçu Transporte.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Imagem 01.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Processo Administrativo n° 47/2024

Data da sessão: 17/05/2024
Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 19/04/2024 às 10h00min à 17/05/2024 às 09h00min
Horário de início da sessão/disputa de lances: 17/05/2024 às 09h30min horas.
Local: Portal de Licitações do Brasil - <https://www.bilcompras.com>
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin - Paraná - CEP 84.635-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o

Imagem 02.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II - Termo de Contrato

CONTRATO N° ___/2024
Processo Administrativo n° 47/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E _____

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ portador da Carteira de Identidade RG n° _____, inscrito no CPF/ME _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 9/2024 e em observância as disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 1/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores.



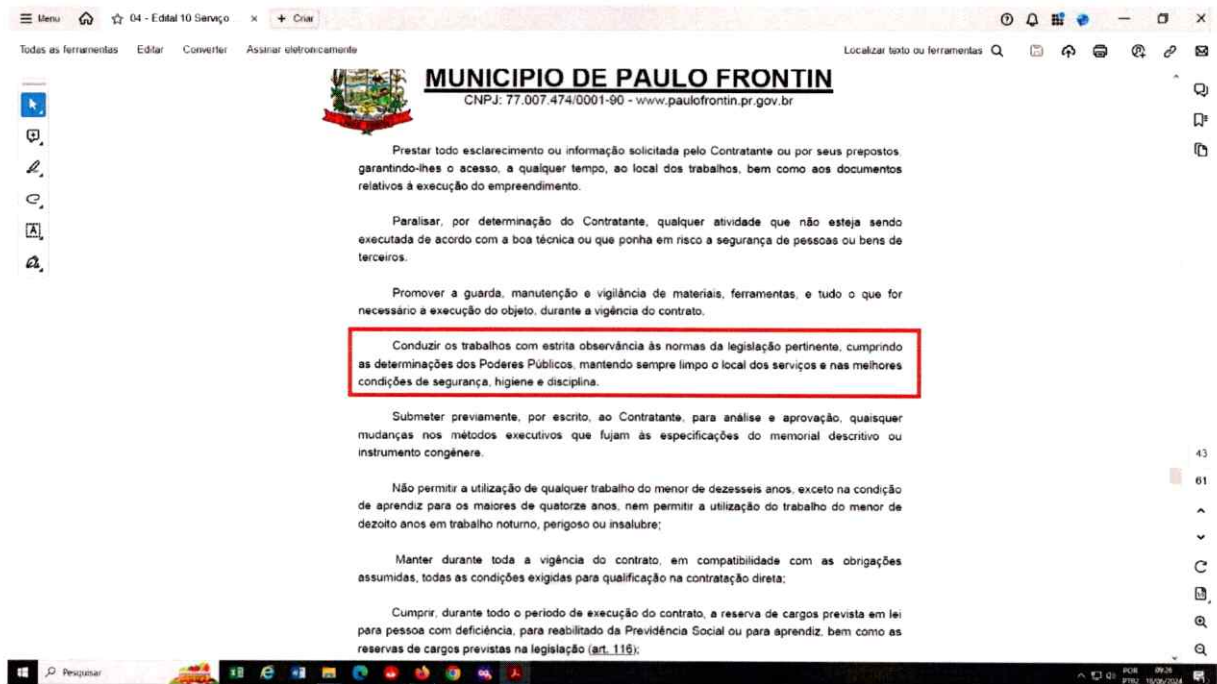
Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Imagem 03.



2.3. Depreende-se das imagens acima que todas as legislações aplicáveis ao objeto da licitação, linha de ônibus, devem ser respeitadas, nesse diapasão, a empresa vencedora deve respeito à Lei Estadual nº 15.265, de 12 de setembro de 2006 e da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, as quais não precisam estar expressamente citadas no Edital de Licitação para evitar redundâncias, uma vez que pelo simples fato de serem leis as mesmas **devem ser respeitadas em todos seus sentidos**, não podendo alegar o desconhecimento do que preconiza a lei, já que o art. 3º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 invalida tal alegação.

Art. 3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

2.4. Assim, é cristalino aos olhos perceber o claro descumprimento por parte da empresa no que tange ao Edital.

2.5. Ademais, a empresa descumpre o que preconiza o art. 138, inciso V da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, uma vez que seus motoristas não possuem o curso que se faz obrigatório em virtude de Lei.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

V – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

2.6. O descumprimento afronta, também, o que se observa na Lei nº 15.265, de 12 de setembro de 2006, em seu art. 1º, qual segue:

Art. 1º. A idade máxima permitida para utilização de veículos de transporte coletivo para os serviços regulares será de **10 (dez) anos** e para os serviços especiais não haverá limite, observados os critérios estabelecidos nesta lei.

(Grifo nosso)

2.7. Tendo em vista o alegado acima, requer-se a imediata regularização da situação, com a comprovação de inscrição dos motoristas no citado curso e a troca dos veículos no item 1 (um), comprovação essa que se dará por meio documental, a ser entregue a Fiscal do Contrato ou ao Departamento de Compras e Licitações.

2.8. Alerta-se a respeito o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 063/2024, em especial as cláusulas que tratam a respeito da rescisão do contrato e as sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações firmadas.

3. Por oportuno, informa-se que o não atendimento das providências ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções prevista no Contrato nº 063/2024, que terá por base a Lei 14.133/2021 e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Lauri Miguel Henkes Junior
Diretor de Compras e Licitação



Sabrina Konkell
Fiscal do Contrato

Ao departamento de licitações e contrato da Prefeitura de Paulo Frontin/Pr.

Ofício nº 171/2024

Ref. Pregão Eletrônico 10/2024

Objeto: Transporte Escolar

Assunto: Solicitação de adequação do objeto contratual

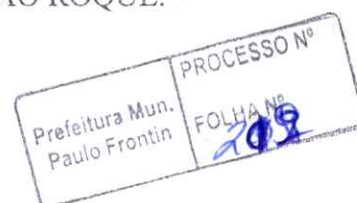
VALE DO IGUAÇÚ TRANSPORTES, vem perante Vossa Senhoria, em resposta ao ofício nº 171/2024, datado de 18/06/2024, expor e requerer:

Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Anexo I, Termo de Referência trás as seguintes especificações:

Item 1: 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.

Item 2: 01 MICROÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.



Modelo de execução do objeto:

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus de 48 lugares, o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.

b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35, trajeto de 50 km, saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20, trajeto de 50 km, acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET

Após a finalização do certame, assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, a contratada VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES, foi surpreendida pela afirmação da municipalidade (item 2.5) do ofício de que seus motoristas não possuem curso, bem como de que a Lei Estadual nº 15.265/2006, em seu artigo 1º exige que os veículos tenham idade máxima de 10 (dez) anos.

DOS CURSOS

A afirmação da municipalidade de que os motoristas não possuem curso não prospera.

Conforme documentos anexos, tanto o Sr. LUIZ CARLOS GURSKI, quanto o Sr. JOSE ROBERTO BARBUSA possuem capacitação para o transporte escolar.

Portanto, resta sanada tal situação



DA INSERÇÃO DE NOVAS EXIGÊNCIAS EM LICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS)

Em nenhum momento houve menção à exigência de idade máxima para os ônibus, o edital licitatório e seus anexos não fizeram qualquer exigência neste sentido, tampouco os documentos de composição de preço utilizados como referência para a abertura do certame mencionavam a idade dos veículos.

Note-se que as exigências constantes do processo licitatório impactam diretamente os preços propostos pelos licitantes que serem pagos pela administração. Quanto maior as exigências, maior serão os preços e, todas as exigências, devem ser descritas de forma clara no edital a fim de evitar qualquer surpresa.

O **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), determina que o edital é a lei interna da licitação, sendo obrigatório para ambas as partes (administração e licitantes) cumprirem todas as suas disposições. Este princípio garante a segurança jurídica e a igualdade entre os participantes do certame.

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

De igual sorte, o **princípio da isonomia**, também previsto na lei de licitações, assegura que todos os licitantes recebam tratamento igualitário, sem favorecimentos ou discriminações. Qualquer alteração nas condições do edital após a sua publicação e durante o processo licitatório pode violar esse princípio, prejudicando a igualdade de condições entre os concorrentes.

Por seu turno, o **princípio da publicidade**, garante que todos os atos da administração pública sejam divulgados, permitindo o conhecimento público e o controle social. Qualquer alteração no edital deve ser previamente divulgada para garantir a transparência do processo licitatório.

A exigência de idade máxima de 10 anos para os ônibus, inserida após a adjudicação do contrato, configura uma modificação substancial das condições iniciais do edital. Tal modificação impacta diretamente no custo de operação, podendo inviabilizar a execução do contrato nos termos originalmente previstos pela licitante vencedora.

A inserção de novas exigências após a conclusão da licitação viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que a administração pública deve respeitar todas as condições previamente estabelecidas no edital.

Se a exigência de idade máxima tivesse sido prevista no edital, todas as licitantes teriam a oportunidade de ajustar suas propostas de acordo com essa condição. A inclusão posterior da exigência pode beneficiar ou prejudicar de forma desproporcional as licitantes, violando o princípio da isonomia e afetando a competitividade do certame.

A modificação das condições contratuais, com a inclusão de novas exigências, gera um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o preço

proposto pela licitante vencedora foi calculado com base nas condições originalmente previstas no edital.

A inclusão da exigência de idade máxima de 10 anos para os ônibus, além de não ser uma exigência legal para o transporte escolar (aplicável apenas ao transporte intermunicipal), pode representar um aumento significativo nos custos operacionais.

DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 15.265/2006

Referida legislação tem aplicação exclusiva para os casos de serviços de transporte INTERMUNICIPAIS que se submetem à vistoria e controle do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, tanto que o artigo 2º flexibiliza a idade máxima exigida no artigo 1º, de acordo com autorização expedida pelo DER.

A competência para regulamentar e fiscalizar o transporte escolar municipal é das prefeituras, conforme as leis municipais e diretrizes locais. A Lei nº 15.265/2006, ao focar no DER/PR, não abrange o transporte escolar municipal, pois este não está sob a jurisdição direta do DER/PR.

O artigo 2º permite a utilização de veículos com até 20 anos, desde que autorizados pelo DER/PR em caráter excepcional e provisório. Esta autorização aplica-se a linhas e serviços regulares intermunicipais, onde o pavimento do trecho operado apresente condições precárias de tráfego, ou quando operadas em caráter provisório.

A análise dos dispositivos da Lei Estadual nº 15.265/2006 e o contexto de sua aplicação demonstram que suas disposições se aplicam exclusivamente ao transporte intermunicipal, sujeito ao controle e fiscalização do DER/PR.

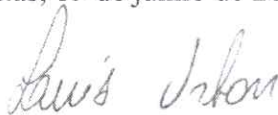
À luz dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e publicidade, conclui-se que a inserção posterior de novas exigências, como a idade máxima de 10 anos para os ônibus, é ilegal e viola os direitos da licitante vencedora.

Tal exigência deveria ter sido prevista no edital de licitação, permitindo que todas as licitantes ajustassem suas propostas com base nas mesmas condições.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o aceite dos certificados de cursos de transporte escolar dos motoristas, bem como a aceitação da presente resposta mantendo-se apenas as exigências já contidas no edital licitatório.

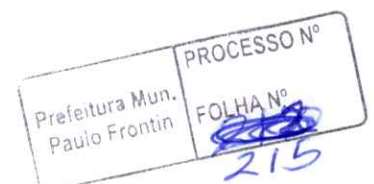
Paula Freitas, 19 de junho de 2024.

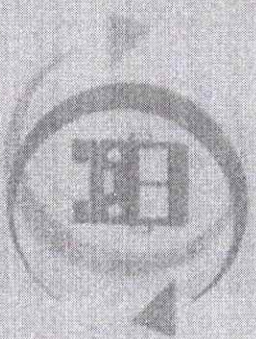


VALE DO IGUAÇÚ TRANSPORTES

VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:082483390001
13

Assinado de forma digital por
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.06.19 16:14:50
-03'00'





ESTRADA FACIL
CNPJ: 20.692.065-50/01-39

CERTIFICADO

FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍC. DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - CETE

Instrutor: Alexandre de Oliveira CPF: 320.065.978-50

LUIZ CARLOS GURSKI

Conteúdo Programático / Disciplinas

- CARGA HORÁRIA: 50hrs - Aposita, Aulas e Avaliações
- Livro Eletrônico/Aposita - 187pgs
- Material Complementar (Seg. no Transp. de Crianças e Gestantes)
- Mód I Parte 1 e Parte 2 - Legislação de Trânsito
- Mód. I Parte 3 - Legislação Específica para o Transp. de Escolares
- Mód II - Direção Defensiva
- Mód III Parte 1 - Primeiros Socorros
- Mód III - Parte 2 - Respeito ao meio Ambiente e Convívio Social
- Mód IV - Relacionamento Interpessoal

CPF nº: 049.939.129-27
 Data de Início: 24/05/2024
 Data da Conclusão: 01/06/2024
 Registro nº: 029983165759
 Renach nº: PR921412154
 Categoria: E
 Certificado nº: 844199276
 Aproveitamento: 9,83

Validade: 5 anos (a contar da data de conclusão).

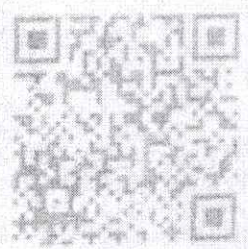
Para os efeitos do Estatuto, caso o homologado conforme PORTARIAS
 SEVAT/RENACH nº 1291/22 e Portaria RENACH/SEVAT nº 331/2016 e SEVAT/RENACH
 nº 177/2016, a concessão de RENACH nº 2073/2017. Desta forma, atestamos
 que este condutor participou do treinamento completo, obtendo nota final em
 superior a 7,0 em todas as avaliações, conforme determina RESOLUÇÕES
 CONTRAN nº 499/2018 e nº 165/2011, 04/8/21 e 92/8/22

Alexandre de Oliveira

Instrutor CPF: 320.065.978-50

ESTRADA FACIL ESCOLA E EDITORA ELETRONICALIDA

Diretor: Jefferson Motta Mendes



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 246

FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - CETE

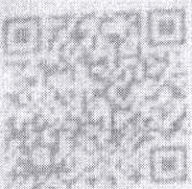
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR
Mod. I - Legislação de Trânsito	10 horas	Alexandro de Oliveira
Mod. II - Direção Defensiva	15 horas	Alexandro de Oliveira
Mod. III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	10 horas	Alexandro de Oliveira
Mod. IV - Relacionamento Interpessoal	15 horas	Alexandro de Oliveira

Aluno: LUIZ CARLOS GURSKI

Aprovatamento: 9,93

Valido até: 01/06/2029

Data de emissão: 01/06/2024



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 307

Certificado

Certificamos que **JOSE ROBERTO BARBUSA** N° 0014SC000084168

Categoria: **AD**

CPF: **038.581.669-36**

participou do Curso (**CETE**) Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar realizado na cidade de União da Vitória no período de **05/03/2024** à **16/03/2024**, com carga horária de 50 horas, com validade até **16 de Março de 2029**.

União da Vitória, 16 de Março de 2024

André Jansen Bassop

DIRETOR GERAL

RIO BRANCO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

14.361.499/0001-41

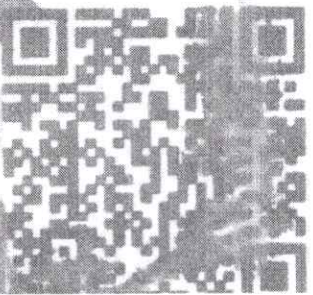
Portaria de Homologação

Denatran 376, de 26 de Março de 202

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 298
----------------------------------	---------------------------------------

Disciplina	Carga horária	Professores	CPF
Apresentação			
Legislação de Trânsito Civil e Específica	10	Tamir Marcelli de Andrade Bischoff	057.651.699-61
Provação Defensiva	15	Tamir Marcelli de Andrade Bischoff	057.651.699-61
Principais Socorros: Convênio Social Motor e Ambiente	10	Tamir Marcelli de Andrade Bischoff	057.651.699-61
Relacionamento Interpessoal	15	Tamir Marcelli de Andrade Bischoff	057.651.699-61
Carga horária total	50		
Aprovelamento	8,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 220

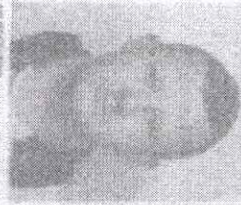


PROIBIDO PLASTIFICAR

2108272870

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2108272870



Nome: JOSE ROBERTO BARBOSA

CPF: 8788418-8

DTM: 030 - 581 - 669 - 36

TELEFONO: 7800000 BARBOSA

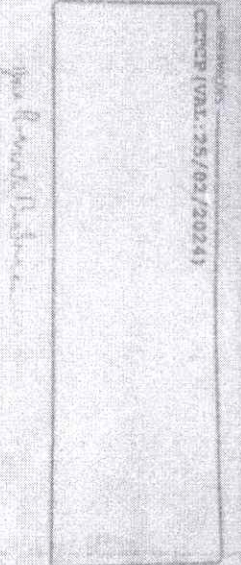
ADRETA ALVES BARBOSA

CPF: 01675114559

DATA: 02/01/2025

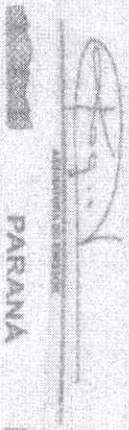
VALIDADEZ: 20/02/2001

CENSO (VAL: 25/02/2024)



MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN, PR

Data de emissão: 03/07/2020



PARANÁ

78197600006
PR817816114

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 228



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>220</i>
----------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando interno

Pedido de análise de documentação

Objeto:

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Venho através deste pedir ao setor Jurídico deste município esclarecimento de como proceder com o edital 10/2024 ,pois a empresa vencedora não respeito as especificações de transporte escolar, conforme memorando da(o) fiscal de contrato páginas N°206 N°207 sendo estes, A empresa foi notificada sobre o referido assunto páginas N°209 a N°211 para prestar esclarecimento ,este pregoeiro vem por meio deste pedir a respeito sobre este assunto tal processo e edital chego em mãos deste pregoeiro já elaborado para dar apenas sequência.

PAULO FRONTIN (PR), 20/06/2024


EDER RENATO STELMACH

PREGOEIRO



PARECER JURÍDICO Nº 36/2024

PROCESSO Nº: 47/2024

INTERESSADO: Município de Paulo Frontin

ASSUNTO: Análise dos requisitos de execução contratual para serviços de transporte de estudantes

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ANÁLISE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS – REQUISITOS LEGAIS E CONTRATUAIS. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN

1. RELATÓRIO:

O presente parecer destina-se a analisar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar, firmado entre o Município de Paulo Frontin e a empresa Vale do Iguaçu Transporte Ltda., conforme estabelecido no Edital Pregão Eletrônico nº 10/2024 e no Contrato nº 63/2024.

O contrato tem por objeto a realização de transporte escolar urbano e rural para alunos da rede pública, incluindo o serviço de monitores, sendo que o critério de pagamento é por quilometro rodado, através de medições com periodicidade mensal.

Houve denuncia pela Empresa concorrente (Thomaz Juliano Dias e CIA. LTDA), de que não houve apresentação de inspeção veicular e verificação dos requisitos específicos para a realização do transporte escolar, previstos nos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Diante da iniciativa do concorrente em denunciar a inexecução contratual, houve notificação informando a ausência de prova de que o motorista tem curso de transporte escolar, e que existe obrigação legal que os ônibus destinados ao transporte escolar não tenham idade superior a 10 (dez) anos, conforme previsto na Lei Estadual 15.265/2006.

A empresa, em contrapartida, informou que cumpriu todas as exigências editalícias, sendo que não constava a necessidade da frota de veículos ter idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, ou que o condutor do veículo tivesse curso de transporte escolar.

Houve, novamente, notificação da empresa, informando a necessidade de que o veículo possua idade igual ou inferior a 10 anos, por exigência da Lei Estadual 15.265/2006 e que exige que o condutor do veículo possua curso de transporte escolar.

A Empresa, negou que os motoristas não possuem curso de transporte escolar, apresentando certificado do curso de transporte escolar, fl. 216 á 219 e CNH fl. 220 a 221 dos autos, sendo que em relação a idade do veículo, disse que a municipalidade pretende acrescentar obrigação não prevista no Edital e no Contrato.

Esta é a síntese do imbróglgio.

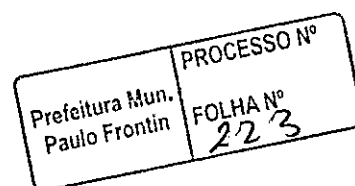
2. REGRA JURÍDICA E SUA EXPLICAÇÃO:

Conforme Lei nº 14.133/2021, é exigido que todos os contratos de prestação de serviços, especialmente os que envolvem administração pública, estipulem claramente obrigações e direitos das partes, critérios de execução e fiscalização. A lei também impõe a necessidade de especificação detalhada do serviço, prazos e condições para sua execução.

A lei 14.133/2021 é completada pela vinculação ao Edital. Assim, embora a Administração Pública, disponha de certa autonomia para a configuração do certame, cabe a Administração determinar todas às condições de disputa antes do início da licitação e tais escolhas vinculam a autoridade administrativa, trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ou seja, impõe a fiel observância às disposições editalícias, não permitindo há nenhum agente administrativo deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame¹, sendo que a competência discricionária é exercida no momento preparatório e inicial a licitação, e não durante a execução contratual.

¹ Brasil. TCU. córdão 4.550/2020. Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer.



Assim, deveria a Administração Pública, ter estabelecido, as condições necessárias e os requisitos mínimos para a perfeita execução do contrato, e **caso houvesse justificativa**, poderia limitar a participação de empresas com veículos com até 10 (dez) anos de uso e as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB.

Contudo, a Lei Estadual nº. 15.265/2006, não versa sobre trânsito, até porque a competência é privativa da União, conforme art. 22, inciso XI, da CRFB, mas sobre o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, não se relacionado diretamente com os serviços de transporte escolar, portanto, exigência de idade mínima não pode ter respaldo na Lei Estadual 15.265/2006.

O transporte de estudantes, contudo, tem exigências legais mínimas previstas nos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resolução CONTRAN Nº 277/2008 (alterada pela Resolução Nº 541/2015): Uso obrigatório de dispositivos de retenção para o transporte de crianças em veículos escolares; Resolução CONTRAN Nº 504/2014: Requisitos de segurança para os veículos de transporte escolar, incluindo inspeções técnicas e equipamentos de segurança obrigatórios; Resolução CONTRAN Nº 639/2016: Modificações nas exigências relativas aos dispositivos de retenção; Resolução CONTRAN Nº 819/2021: Uso de dispositivo de retenção para crianças com menos de dez anos que não tenham atingido 1,45 m de altura.

Tais exigências legais deveriam ter sido contempladas na fase interna da licitação de modo que não houvesse dúvidas como se daria a execução contratual, em especial o atendimento das necessidades previstas para a correta execução contratual, em igualdade de condições com a iniciativa privada.

A execução contratual, sem o atendimento dos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções 277/2008, 504/2014, 639/2016 e 819/2021, do CONTRAN, torna o objeto contratual ilícito, pois é condição para o exercício dessa atividade o cumprimento dessas disposições legais.

Assim, segue os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das resoluções do CONTRAN mencionadas anteriormente, apresentado em tópicos para facilitar a compreensão:

CTB - Capítulo XIII: Da Condução de Escolares

- **Art. 136:**
 - Veículos de transporte escolar precisam de autorização do órgão de trânsito estadual ou do Distrito Federal.
 - Requisitos:
 - Registro como veículo de passageiros.
 - Inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
 - Pintura de faixa horizontal amarela com o dístico "ESCOLAR" em preto nas laterais e traseira.
 - Equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo.
 - Lanternas brancas, fosca ou amarelas na frente e vermelhas na traseira.
 - Cintos de segurança para todos os passageiros.
 - Outros requisitos estabelecidos pelo CONTRAN.
- **Art. 137:**
 - A autorização para transporte escolar deve ser afixada internamente em local visível, mostrando a lotação máxima permitida.
 - Proibição de transporte de alunos em número superior à capacidade.
- **Art. 138:**
 - Requisitos para condutores de veículos escolares:
 - Idade mínima de 21 anos.
 - Habilitação na categoria D.
 - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
 - Aprovação em curso especializado conforme regulamentação do CONTRAN.
- **Art. 139:**
 - Competência municipal também aplicável para regular o transporte escolar além das normas federais.

Resoluções do CONTRAN:

- **Resolução CONTRAN Nº 277/2008 (alterada pela Resolução Nº 541/2015):**
 - Uso obrigatório de dispositivos de retenção para o transporte de crianças em veículos escolares.
- **Resolução CONTRAN Nº 504/2014:**
 - Estabelece os requisitos de segurança para os veículos de transporte escolar, incluindo inspeções técnicas e equipamentos de segurança obrigatórios.
- **Resolução CONTRAN Nº 639/2016:**

- Modifica algumas exigências relativas aos dispositivos de retenção em veículos de transporte escolar.
- **Resolução CONTRAN Nº 819/2021:**
- Foca no transporte de crianças com idade inferior a dez anos e altura menor que 1,45 m, garantindo o uso de dispositivos de retenção adequados.

Observa-se que o Ministério da Educação, criou Cartilha de Transporte Escolar e Guia de Transporte Escolar, para orientar o gestor, a realizar os serviços de transporte escolar de sua competência, conforme previsto no art. 11 da Lei 10.709/2003. Na cartilha, estabelece que a frota de veículos, idealmente, não poderá ter mais que 7 (sete) anos de uso.

Contudo, isso deveria constar no Edital. As obrigações do fornecedor e a forma de execução do objeto deveriam contemplar as orientações da cartilha. A ausência de previsão no Edital enseja a ilicitude do objeto da contratação, de modo que haverá a necessidade de saneamento do vício, pelo menos, da exigência legal mínima necessária para a execução do objeto.

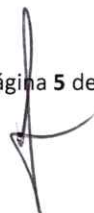
Observa-se que o art. 147 da Lei 14.133/21 estabelece o dever de buscar sanear os vícios e as nulidades do processo, sendo que somente será possível a adoção da suspensão do contrato ou da declaração da nulidade quando como medida de interesse público, com a avaliação dos impactos econômicos e financeiros, riscos sociais, decorrente a fruição do benefício, medidas para saneamento, custo para realização de uma nova licitação, conforme incisos do referido dispositivo.

Desse modo, haverá de adequar o objeto de execução contratual, ao contido no art. 136 à 139 do Código de Transito Brasileiro, se a análise indicada no art. 147 da Lei 14.133/21 não revelar, por medida de interesse público, a necessidade de anulação do certame.

Assim, na fiscalização de trânsito, são várias as infrações de trânsito que podem estar presentes, quando da inobservância dos requisitos do artigo 136:

- falta da autorização para condução de escolares: artigo 230, XX;
- registro do veículo diferente da espécie "passageiro": artigo 230,

V;



- não submissão do veículo à inspeção semestral: artigo 230, VIII;
- condução do veículo reprovado na inspeção: artigo 230, XVIII;
- ausência (ou incorreção) da faixa horizontal ESCOLAR: artigo 237;
- falta do equipamento "tacógrafo": artigo 230, IX;
- equipamento "tacógrafo" em desacordo com a regulamentação: artigo 230, X;
- defeito do equipamento "tacógrafo": artigo 230, XIV;
- alteração do sistema de iluminação e sinalização exigido: artigo 230, XIII;
- defeito do sistema de iluminação e sinalização: artigo 230, XXII;
- ausência de cintos de segurança, em número igual à lotação: artigo 230, IX.

A autorização para veículos especialmente destinados à condução de escolares depende de determinados requisitos, estabelecidos no artigo 136 (para o veículo) e 138 (para o condutor), além de eventuais regras locais, decorrentes de legislação municipal sobre o tema (de acordo com a competência legislativa concorrente, prevista no artigo 139).

Após a obtenção desta autorização, o condutor é obrigado a mantê-la em seu poder, afixada na parte interna do veículo, em local visível (normalmente sobre o painel), devendo constar os dados do transportador autorizado e a lotação permitida, que deve atender à capacidade estabelecida pelo fabricante (neste aspecto, importante mencionar que, em regra, as fábricas de veículos utilizados no transporte de escolares aumentam o seu limite máximo de passageiros, indicando expressamente que, para o transporte de crianças, a lotação é maior que a capacidade normal, para o que são incluídos mais cintos de segurança).



O NÃO PORTE da autorização para o transporte de escolares configura infração de trânsito do artigo 230, inciso XX: "Conduzir o veículo sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136"; por outro lado, a INEXISTÊNCIA desta autorização, por não ter sido obtida para o veículo, caracteriza a infração do artigo 231, inciso VIII: "Transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente".

Além desta autorização, também há a necessidade de que o condutor tenha participado de Curso de transporte especializado, conforme previsto no artigo 145, inciso IV, do CTB e Resolução do CONTRAN n. 789/20, o que deve ser inserido no campo de observações da Carteira Nacional de Habilitação, conforme Resolução (também do CONTRAN) n. 205/06 (enquanto não estiver inserida na CNH, é obrigatório o porte da comprovação do Curso, nos termos do artigo 2º desta Resolução). Neste caso, quando não comprovada a realização do Curso, a infração é a do artigo 232 ("Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos neste Código").

A condução de veículo destinado ao transporte de escolares somente pode ser realizada por aquele que atende a seis requisitos (e não apenas os quatro do artigo 138):

I – Idade: o limite mínimo de 21 anos, estabelecido para este tipo de condutor, nada tem a ver com a responsabilidade civil, mas com o nível maior de maturidade que se espera de quem pretende transportar crianças em idade escolar. Esta explicação é importante para afastar a errônea ideia de que a alteração do Código Civil, em 2002, tenha repercussão na exigência do artigo 138, inciso I, já que, quando o Código de Trânsito foi aprovado, em 1997, a maioridade civil ocorria ao se completar 21 anos de idade (artigo 9º do CC de 1916 – Lei n. 3.071/16), o que foi diminuído para 18 anos (artigo 5º do CC de 2002 – Lei n. 10.406/02);

II – Categoria específica da CNH: o transporte de escolares é a única exceção à regra estabelecida no artigo 143 do CTB, segundo o qual as

categorias da Carteira Nacional de Habilitação se relacionam às capacidades de cada veículo. No caso do transporte de escolares, independente do tipo de veículo que é conduzido, será sempre exigida a categoria "D", no mínimo (apesar de não haver esta previsão, no inciso II, é lícito também aceitar a categoria "E", o que é corroborado pelo Anexo I da Resolução do CONTRAN n. 789/20, que contempla a "TABELA DE ABRANGÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", autorizando que o condutor com categoria "E" também dirija os veículos abrangidos pelas categorias "B", "C" e "D");

III – Não cometimento de determinadas infrações: não há, a bem da verdade, uma verificação sistemática e aleatória do prontuário deste tipo de condutor, o que faz com que a exigência do inciso IV (não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 últimos meses) somente seja passível de análise por ocasião da realização do Curso especializado (ou sua renovação); estranhamente, porém, o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, estabelece que "a participação em curso especializado previsto no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III" (do artigo 145, relativo justamente às infrações que não podem ser cometidas), o que faz com que este inciso seja, praticamente, inaplicável;

IV – Aprovação em curso especializado: o Curso para condutores de veículos de transporte escolar encontra-se regulamentado pela Resolução do CONTRAN n. 789/20, com uma carga horária de 50 horas/aula, dividida entre as disciplinas "Legislação de trânsito" (10 h/a), "Direção defensiva" (15 h/a), "Noções de Primeiros socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito" (10 h/a) e "Relacionamento interpessoal" (15 h/a). Sua validade é de cinco anos, quando os condutores deverão realizar a sua atualização, com carga horária de 16 h/a;

V – Avaliação psicológica: apesar do veto ao inciso III, que exigia a avaliação psicológica, tal exame foi incluído no § 3º do artigo 147, pela Lei n. 9.602/98 e, com a alteração da Lei n. 10.350/01, passou a ser obrigatório toda vez que houver renovação da CNH do condutor que exerce atividade remunerada (atingindo, portanto, o transporte escolar);

VI – Bons antecedentes criminais: conforme o artigo 329 do CTB, o condutor de transporte escolar deve apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

Além das condicionantes acima, haverá de observar Lei Municipal, se existir, que vise aplicar outras exigências não previstas ou citadas anteriormente. Observar que a competência concorrente deste artigo, permite somente ao Município fixar outros critérios, através de lei local, na circunscrição do município.

ANÁLISE DO CASO CONCRETO:

O caso concreto indicada a necessidade de adequação da execução contratual, com o atendimento do art. 136 a 139 do CTB. Isso significa que a contratada deverá demonstrar o atendimento das condicionantes legais, para a execução do transporte de estudantes, a fim de demonstrar que o objeto de contratação mantém lícito.

Não vejo possível, contudo, exigir que os veículos possuam até 7 anos, ou até 10 (dez) anos, pois embora recomendável, conforme Guia de Transporte Escolar, **deveria constar no Edital, pois tal obrigação não decorre diretamente de lei, mais de ato discricionário da administração na fase de planejamento da contratação.**

Qualquer tentativa de exigir veículos com data de fabricação com idade igual ou inferior a data acima citada mostra-se ilegal (por ausência de previsão no Edital). Contudo, não significa que a Contratada deverá executar os serviços com qualquer veículo, pelo contrário, haverá a necessidade de apresentar inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios pelo Detran/Pr.

A exigência decorre da previsão do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e sua observância condiciona a licitude do objeto de contratação.

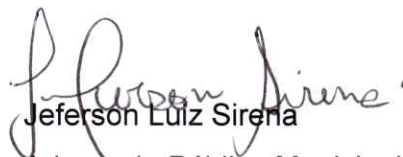
Não só o art. 136, é condição para a continuidade da execução contratual, mas o cumprimento integral dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e das Res. 277/2008, 504/2014, 639/2016 e 819/2021, do CONTRAN, conforme acima citado.

CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, conclui-se que o contrato firmado entre o Município de Paulo Frontin e a Vale do Iguaçu Transporte Ltda, embora não atenda aos requisitos legais, para manter a continuidade do objeto existe a necessidade de **observância dos arts. 136 a 139 do CTB**. Nesta hipótese haverá a necessidade de sanear esse vício. Não sendo possível, observar o art. 147 da Lei 14.133/2021 e verificar a necessidade de anulação do processo licitatório.

Recomenda-se que a administração mantenha a fiscalização constante da execução contratual, para assegurar a continuidade e eficácia do serviço prestado, conforme os termos acordados e as disposições do art. 136 a 139 do CTB.

É o parecer.


Jeferson Luiz Sirena
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919

